

4868.
Pro a São Thom.
Bom do sul.

Juro Municipal.

Bom do
Alvina

Inventário.

Condição de São Thom. do Sul. Inventário.
Alvina Bom do Sul. Inventário.

Inventário.

Anno de levantamento de afores

Inventário de São Thom. do Sul.

Condição de São Thom. do Sul.

Inventário de São Thom. do Sul.

Inventário de São Thom. do Sul.

Inventário de São Thom. do Sul.

Inventário de São Thom. do Sul.

Inventário de São Thom. do Sul.

Inventário de São Thom. do Sul.

Inventário de São Thom. do Sul.

Inventário de São Thom. do Sul.

Inventário de São Thom. do Sul.

Inventário de São Thom. do Sul.

Inventário de São Thom. do Sul.

Inventário de São Thom. do Sul.

Inventário de São Thom. do Sul.

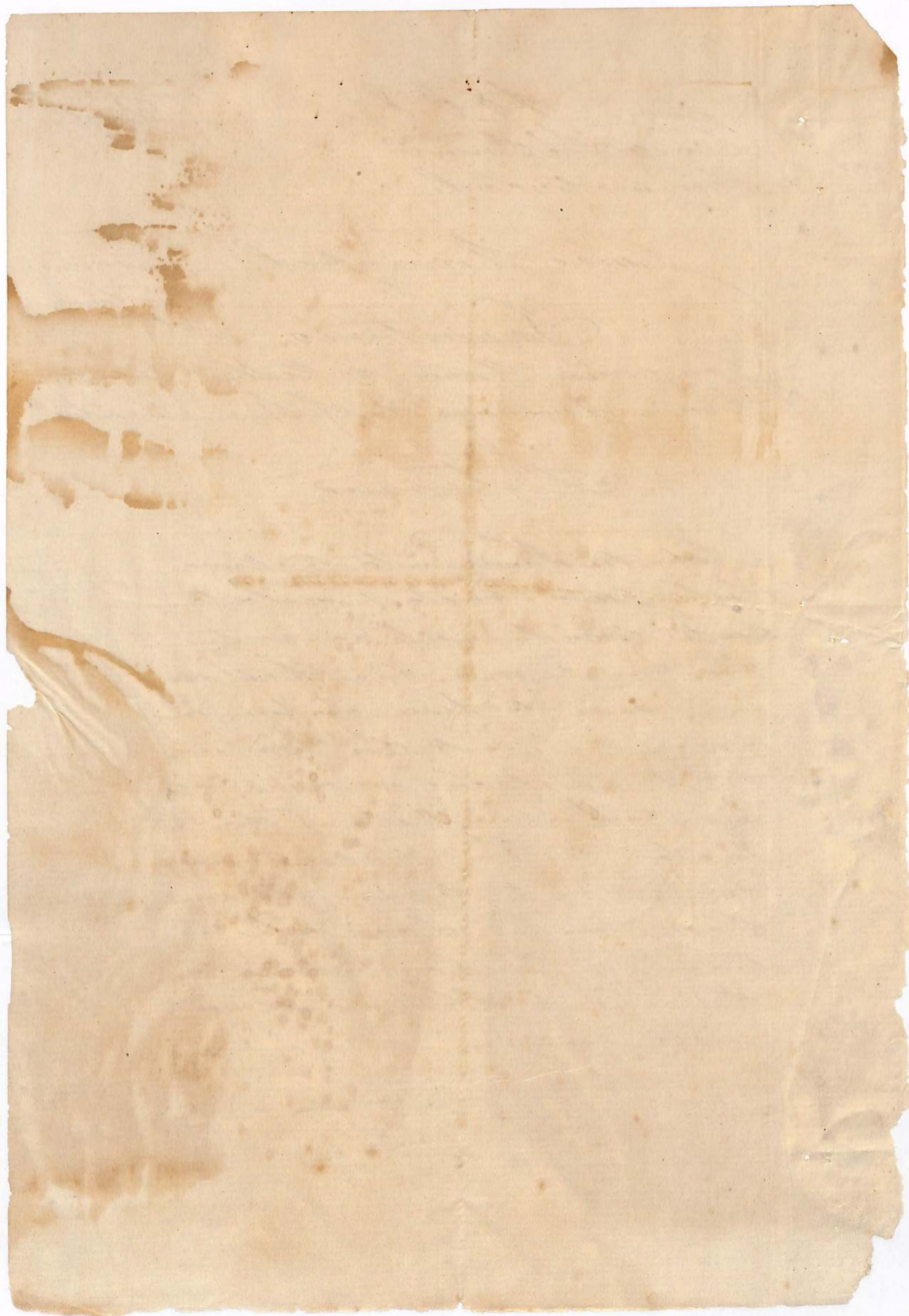
Inventário de São Thom. do Sul.

Inventário de São Thom. do Sul.

Inventário de São Thom. do Sul.

Inventário de São Thom. do Sul.

Inventário de São Thom. do Sul.



2

Certifico que intimi em sua
própria pessoa a infortunada
Maria Luísa da Silva, por
tudo o conteúdo da petição e das
provas retas, do que ficou bem
ciente, e que por isso por si.
Das Thom. - 25 de Abril de 1868.

João

Jose Estevão de Miranda e Silva

Nº 2
500
Com Luis Cardillo
Mano 298 de Abril de 1868
João Paredes

Auto de inventa-
rio e juramento a
inventariante.

Pano de juramento de elvoso
Anthor Jacno Christo de mil e oito
centos e sessenta e oito aos vinte no-
ve dias do mes de Abril nes-
ta Cidade de Nova Aurora da
Paroquia do Rio de las Trinitas Ca-
minho do Sul, em Casas da residen-
cia do Juiz Municipal primeiro
Supplente em exercicio o Capitao
Antonio Vitor de Araujo, ehi
presente o mesmo Juiz Comissa-
rio de seu cargo abaixo no
mesmo, comparecem Maria Je-
noveira da Silva, escripta Juiz de
Officio e juramento dos Santos
Evangelhos em um livro sellos
em que por a sua mao diti-
ta, se obriga do qual she mae
mexer que tem e vendida
curante seu dolo nem malicia
declaracao e dia me e como
em que fellam seu mao
Joachim Maria do Valle, se ti-
nha feito alguma despois
inventariante, quao em de
us e vendida e que e de
tinha, e que de a de
e de e de todas as

obras de sua dita financia in-
mad, seu occultar nenhuma,
sob pena de perder o direito que
n'elles tem, pagar o dobro de sua
valia como na pena de por-
juria. Pêchico e acerto por
ella o dito firmamento, logo de-
clarou que o d. irmão Joaquim
Marino da Valle fathor de seu tes-
tamento no anno de mil eito
centos e cinquenta e cinco, mas se
recordando com a memoria o d. d. de fa-
llecimento, d. d. de fathor, falle-
cendo tam bem depois delle a sua
irmã Anna Marino da Concei-
cao, fathor, ficou assim d. d. al-
la inventariação de seu tes-
tamento e cinco annos de idade, a legitima
e uma herdura do dito seu ir-
mão. Que prometia dar a d. d.
infante todos os bens do inventaria-
do, debaixo das penas da lei. E de-
tudo para coactar mandou o fathor
haver o presente auto que a rayada
inventariação formos deber por um
certão accionem firmem e d. d.
da dita Mandança, com fathor. E de
fathor Estuado de Miranda e fathor,
acordando e assinando

Antônio Vitorino Francisco
Firmem e fathor da dita Mandança.

Título de herdeiros.

Atinam tãrante Maria Genove-
va da Silva, como successora de
seus fallecidos maridos, Anna Ma-
ria da Conceição e o inventa-
rio de Joaquim Maria do Valle.

Offm

Por dyzias dias do mês de Ma-
io de mil e cento e oventa e oito
annos, nesta Cidade de Lisboa, da
hora da tarde do Rio de São Fran-
cisco Camar do Sul, em meu Con-
sejo foy este auto concluso
ao foy Municipal Primario Sup-
lente em exercicio o Capitão An-
tonio Vieira de Azevedo, do que ha-
vio este termo. Eu foy Estrado
de mandado e foy o mesmo o mesmo
P. M.

Intimase os interessados para se
comparecerem a menos as 10 horas da
manha em oitavo e o mesmo
e dia 29 de corrente para a solida-
coes e mais termos do inventario
1 Sep. Tom. 29 de Maio de 1868
Azevedo

Data

Por este se deu da minha de

de Maio de mil e setecentos e oitenta e
doze annos, nesta Cidade de
Nossa Senhora da Graça do Rio de
São Francisco Xavier do sul, em
nosso Cartorio por parte do Juiz
Municipal primeiro Supplente
em exercício e capitão Antonio
Viana de Franjo, me foi entregue
estes autos com o despacho re-
tro, do que faço este termo.
Eu José Estevão de Miranda e Lima
Procurador, comuns e communs

Certifico que entreguei a urna
torrante Maria Quomara da Sil-
va, e ao Collector de Poudas Proxim-
as o Coramil Francisco Mathias
de Carmo, por todo o contem-
do do despacho retro, do que fi-
camos devedores e por todo por fe.
São Francisco 27 de Maio de 1888.

J. Estevão de Miranda e Lima

João Estevão de Miranda e Lima

200
Ogduentos Eris
João 28 de Maio de 1888
Lima

9

Termo de Leitura.

Forrante oito dias do mês de Maio
de mil e cento e setenta e oito annos,
nossa Cidade de Nossa Senhora da
Graça do Rio de São Francisco Xavier
do Sul, em occaso da residência do
juiz Municipal, Primiero Supple-
to um espirito e Capitão e Inten-
dente de São Paulo, onde me exercias
de um Cargo a baixo nomeado fui
vindo, ahi compareci e era a me-
morante e Jurem Juramentum de del-
sa, e o Collector das Rendas Proinci-
aes o Coronel Francisco Mathias de
Carvalho, para o fim de se leu-
ram um avaliadores que aviam
os bens do fideiussor Joaquim Maria
do Valle, e logo se referida in-
ventariante foi dito que por
sua parte se leuava em Termi-
no Manoel de Paula, e pelo Col-
lector das Rendas Proinci-
aes foi dito que por parte do fideiussor e bens,
se leuava em Manoel de
Paula e Almeida. Assim futo
a leitura, ordenou o juiz que por
sua os leuados notificados pa-
ra virerem perante juramento
e fornecerem o inventario no
dia setto de Janeiro. E de tudo
foi deuctor mandado fazer as

este termo que assignamos da parte
da inventariante por não saber
fazer um termo assigna Francis-
co Alves da Silva e Landeiro, com o qual
Eu sou Estuado de Almeida e
Oliveira, com os seguintes
Assinados

Firmamos Alves da Silva Mendonça

Certifico que intimamos as duas
proprias pessoas aos senhores Fir-
mino Manoel de Paula e Manoel
Custodio de Almeida para virer
prestar juramento e procederem
ao inventario no dia assignado,
de que firmamos o presente e por to por
fe. São Thomaz 28 de Maio
de 1868. Eu sou
João Estuado de Almeida e Oliveira

Ass. 200
Ogumentos Cui
O. Fran. 29 de Maio de 1868
Pelo Rm. Pelo Escrivão
Assinado Sargento

Juramento aos senhores

por vinte e nove dias do mês de
Maio de mil e oitocentos e sessenta

62
Assenta e cito auno, nesta Cidade
de Nova Sução da Graça do Rio de
São Francisco Xavier do Sul, em ca-
sas da residência do inventariante
Maria Jovanna da Silva, sendo ahi
presente o Juiz Municipal primeiro
supplente ou executor e Capitão
Antonio Vianna de Araujo, comigo es-
crivas de seu cargo e traço nomeados,
presentes tam bem os leuados Manoel
e Custodio de Almeida e Firmiano
Manoel da Costa, a dita Juiz desde-
ferio o juramento dos Santos Evan-
gelhos e lhes entregou que seu
fidei-juramento com boa e boa
consciencia realizassem os bens de
fidei-juramento de Manoel da Costa, que
lhes foram apresentados e indicados
pela supra dita inventariante.
Recibidos por elles o dito juramen-
to, assim prometteram cumprir e ob-
servar. Do que fizeo constar
mandei o meo fidei-juramento
to termo que assignar. Eu
João Estan de Almeida e Silva,
comigo o comissario.

Araujo

Manoel Custodio de Almeida
Firmiano da Costa

Diminuição e avaliação dos bens.
Acumulado =

Por vinte e nove dias do mês de
Maio de mil e setecentos e sessenta e
sete annos, nesta Cidade de Nova
Luzerna da Freguesia do Rio de São Thom-
as Ravina do Sul, em Casas da re-
sidência do inventariante Maria
Guaruna da Silva, digo da Silva, onde
foi visto e foi Municipal, Primo-
ro Appellante em apelação e Capitão
Antonio Vieira de Araújo, comigo
arrivado de seu cargo e baixo nomea-
digo e baixo nomeado, aqui presen-
te a dita inventariante Maria
Guaruna da Silva, bem como ora-
dores Manoel Eustachio de Alencar
da e Firmiano Manoel de Paula, se
procedeu a diminuição e avaliação
dos bens de firmação de Joaquim
Antonio de Valle, aprometidos in-
dicados pelo inventariante, na
forma e maneira seguinte: =

Morais =

N.º 1.ª - Uma meza que parece de
de canela com sete pedras de can-
deilho que parece, ligo de can-
deilho, que avaliados por
2400 tres mil reis.

Levou-se: =

Transporte de morantes:

34.000

N.º 2. Um Esmoço de nome
João, com idade de cinquenta
annos de idade, por trezentos
mil reis.

300.000

De raiz:

N.º 3. Uma Casa Terrena cita
na rua do Ribeirão Canto da da
fonte desta Cidade, com qua-
ranta palmos de frente por um
e outro lado, dividindo-se por um
por os lados com terrenos de in-
termeio, muito calha, auxilia-
da por duzentos mil reis.

200.000

N.º 4. Um Terreno cito na rua
da Fonte contiguo a casa de
João decripta, dividindo-se pe-
lo lado do corte da casa dos her-
deiros da finada Clara Maria
da Silva, com fundos até o al-
to do morro da fonte, auxilia-
do por vinte mil reis.

20.000

N.º 5. Um terreno cito na rua
do Ribeirão com quinze braças
de frente e fundos até encostar
com os terrenos da rua da Fon-
te, abrangendo pelo lado de ci-
ma com a casa de Manoel Fer-
nandes Pinto e pelo de baixo com
a casa de incumbência do João de

523.000

523/000

Transporte

já descrita, sobre o quintal
de três braças, avaliados por

80/000 de cinquenta mil reis.

o 2.º. Um outro terreno na mes-
ma rua do Ribum com vinte
suas braças de frente e dez bra-
ças de fundos, estendendo-se
do lado de baixo com a casa de
João Fernandes Pinto e falo de ci-
ma com a extremidade da Chica-
ra de Francisco Xavier de Mem-
dica, avaliados por setenta

40/000 mil reis.

Declarar a inventariante ter
sido vendidos no Rio de Jani-
ro um Escravo para o no-
me Antonio, com vinte e seis
anos de idade, pertencente
ao monte de inventariante, pe-
lo quantum de sete contos

700/000 mil reis, que ora transa a 1.ª
Chaga.

Somados os bens descritos e ava-
liados neste inventario na

Somma quantum de um conto e trinta
e cinquenta e três mil reis.

Encerramento do inventario.

Em dignida, foi dito mais pe-
lo inventariante que bem

Em escripta diuimunta, sem delouem
malicia e melhor que mdeu, digo
que entendio em sua conuincio
e de baixo do juramento que pres-
teu, havia dado e escripta e carrea-
gado todos os bens pertencentes
ao seu finado irmão Joaquin
Alonso de Valle, nas heranças a des-
cruir devidas a algumas nem acti-
vas nem passivas; e de baixo do
mesmo juramento se othatarem dar
a manifestar quaes quer bens
ou outros. Causa que por estrutura
pertenciam ao monte de este inven-
tario e seguem ao seu conueni-
mento ate o acto da Partilha.
Pelo ambindores faz dito que
elles conuinciamemto e em
este nem malicia heranças in-
liados todos os bens que lhes foram
apresentados pelo inventaria-
to, de baixo do juramento que
prestaram. E de tudo para es-
tar mandau o juiz fazer este ter-
mo em que assignas e a roga da
inventariante. Por nos saber
ser nem comum assigna Fir-
mado e Rubricado e Endossa, e que
tudo coupe. Em favor de todos de
Giranda e Ojuna, comi-
dad e comum, Araya,

Manoel Custodio de Almeida

Thomé de Paula

Firmado pelos da Liberdade Mendonça.

Esse

Por este dia do mês de junho
de mil e cento e setenta e oito
anos, nesta Cidade de Nossa
Senhora da Graça do Rio de São
Francisco Xavier do sul, um nome
Cartório faz este auto concluso
dos do Juiz Municipal Primario
e Supplente em officio e Ca-
pitães Antonio Vinte e Branco,
do que faz este termo. Eu
João Estuvas de Almeida Juiz,
assinado e assinado.

Nota ao Collector, d. Flor. 13
de Junho de 1868.
Juiz

Nota

Por este dia do mês de junho
de mil e cento e setenta e oito
anos, nesta Cidade de Nossa Senhora
da Graça do Rio de São Fran-
cisco Xavier do sul, um nome
Cartório por parte do Juiz Mu-
nicipal Primario e Supplente

Supplente no officio o Capitão
Antonio Vieira de Mello, Lige de A-
ranjo me foi entregue este auto
com um despacho retro, do que
faço este termo. Eu José Estevão
de Miranda e Pinho, escrivão o
comum.

Vista

Por dezessete dias do mês de
junho de mil setecentos e sessen-
ta e oito annos, nesta Cidade
de Nossa Senhora da Graça do
Rio de São Francisco Xavier de
Bel, um meu cartorio, Lige de
um cartorio faço este auto
com vista ao Collector de Pau-
das Praxeiras e Coramill Francis-
co Mathias de Carvalho, do que
faço este termo. Eu José
Estevão de Miranda e Pinho,
escrivão o comum.

Nada tendo aprofundar sobre as aca-
lições do presente inventario. Coll.
das Poudas Prov. do Rio de São Fran.
16 de Junho de 1768

João Mathias de Carvalho

Data

Por dezessete dias do mês de jun-

de fôrmo de mil e oito centos e sessenta
e oito annos, nesta Cidade de São
de Amora da Graça do Rio de São
Francisco. Por ordem do Sr. Juiz de Paz
Antonio de Aguiar por parte do Collector dos Re-
das Provincias do Brasil Francisco
co Cathão de Carmo, me foi
entregue este auto com sua res-
posta retro, do que faço esta ter-
mo. Em fôrmo de Estado de Alimada
e Alimada, comissão e comissão.

Quia.

Vos este auto pagar a elle a de-
te fôrmo inclusive a seguinte
em branco, no importancia de
sete centos reis (700.)

São Francisco 22 de Junho de 1868.

João Estano de Alimada e Alimada

Nº 3

700

P. g. Sete centos reis

São Fran. 22 de Junho de 1868

Caro

Seu Escrivão

Leuzo

Offm.

São quinze dias do mês de Ju-
ho de mil e oito centos e sessenta e
oito annos, nesta Cidade de São

Nossa Senhora da Graça do Rio de
São Francisco Xavier do Sul e um
Cartorio para estes autos con-
do ao Juiz Municipal primeiro
supplente um escripto o Capitão
Antônio Viana de Araújo, do que
foi este termo. Eu sou Es-
tado de Minerva e Minerva, es-
crivo o commo

Ploteado de Juiz para o alen-
to do frestado com esse termo
frequente da Tixa e carta e
escripto de nome Jose, de 15
de Junho de 1868.
Araújo

Lauf
e for quinze dias de mais de fulto
de mil e cento e sessenta e oito
anos, nesta Cidade de Nossa Se-
nhora da Graça do Rio de São Fran-
cisco Xavier do Sul e um Cart-
orio. Por parte do Juiz Municipal
do primeiro supplente um escri-
to o Capitão Antônio Viana de
Araújo, me foi entregue estes
autos com seu despacho de pro-
coque foi este termo. Eu sou
Estado de Minerva e Minerva, es-
crivo o commo

Certifico que entreguei ao Colle-
ctor das Rendas Provincias o Com-
m. Thomaz Mathias de Carvalho,
e a guarda e inventario da
dessa Fazenda da Silva, por
tão o Contado do Suprahe re-
tro, do qual fizerao summa e
porto por se! Para a das Pro-
vincias 27 de julho de 1868.

João Estevão de Miranda e Almeida

Quin

Vão estes autos foyam o d'elle da
diferença da Certidão supra, na
importancia de Com. rei. (100)
A Provis. em 10 de julho.

Nº 4 100
Oy Com. rei. (a difer.
A. Thomaz de julho de 1868
João Estevão de Miranda e Almeida

Calculo da partilha.

Importao os bens sumptos e ac-
lidos neste Inventario, na quan-

Monte mor. tra de um conto trezentos e cin-
1.354,000 conto e tres mil reis.

Arbitra-se as Custas do inventa

do inventario na quantia de custos.
 cento e mil reis. 804,000

Dezimas utant a quella quantia, fica liquido a de um conto e quatro e setenta e tres mil Liquido.
 reis. 1.273,000

Dividida a quantia a cima pe-
 los tres herdeiros netos do fide-
 do Antonio da Silva, que são, a
 inventariada Joaquina Maria
 do Valle, a Simpliciana de Ma-
 ria Genoveva da Silva e a fi-
 nada Anna Maria da Con-
 ceicao, pertence a cada um
 delle a quantia de quatro
 cento e vinte quatro mil tre- Legitima
 cento e trinta e tres reis. 424,333

As legitimas devidas do in-
 ventariada Joaquina Maria
 Valle e da finada Anna
 Maria da Conceicao, que
 por morte dos meus per-
 tence a inventariante Ma-
 ria Genoveva da Silva, segun-
 to a taxa, e da quantia
 de oito cento e quarenta e oito
 mil eis cento e sessenta e Legit. de taxa
 seis reis. 848,660

De Caja importante e de
 da a favor da inventariante
 Maria Genoveva da Silva, tem
 a mesma de pagar a taxa de
 Grande e Real, que na ra-

na Larada de du. por cento na
forma de Lii, importante na quan-
tidade de oitenta e quatro mil cento
844,800. Contos e sessenta e seis reis.
S. Fran. 24 de Outubro de 1868.
Coloniz.

Pagamento a Custas e Pa-
pa, da quantia de cento e
sessenta e quatro mil cento
844,800 Contos e sessenta e seis reis.
Lasse para pagamento das Cus-
tas de inventario e da paga a Pa-
pada Nacional, o Erro de
nome Jari, avaliados sob nu-
mero deus, por trezentos mil
300,000 reis.
S. Fran. 24 de Outubro de 1868.
Coloniz.

Lii
Vão estes autos pagar o Sello de
duas folhas, inclusive a seguinte
em Branco, na importância de
duzentos reis. (200)
S. Fran. 24 de Outubro de 1868
Com.
João Estevão de Miranda e Afay
N. 15 200
P. g. duzentos reis
S. Fran. 24 de Outubro de 1868
Com. João Estevão
Miranda

Ch.^m

Elago no mesmo dia, mês e anno a
retho declarados, foy este auto con-
cluido ao fuy Municipal o Doutor
Branlio Romulo Caloria, do que
fay este termo. En foy Estando
de Miranda e Alvim, comendo o
carimbo.

Ch.^m

Julgo por Sentença o presente cabendo,
e mandado, que se cumpra, e guar-
da como nelle se continem. Pague o
estado de praca p^a processar-se a
arrematacao, de escravos foy. assim de
do res prostritos pagar-se a terra a foy
mista Provincial, e as centos de in-
ventario, e p^a o que deriguo o alio 14
de Abr. proximo vindouro, e he por
publicacao em mes do Escrives.
Por foy 24 de Abr. de 1868 -

Branlio R. Caloria,

Publicado

Aos vinte e sete dias do mes de
Outubro do anno de mil oitocentos
e sessenta e sete nesta Cidade de
e Villa de S. Antonio da Gera do
Rio de S. Francisco Fluminense do
sul, em minha Cartorio por foy to
do fuy Municipal o Doutor Bran-
lio Romulo Caloria, em foy
entregues este auto com sua

Esta Autographa retro, que a hon-
ra for publicada em muito
mais, a copy publicad nos
estados de prontos prontos.
Se que foy este termo. Eu
João Estuado de Almeida e Al-
meida, com o comissario

Certifico que intimei a mon-
torian de Maria Guomara de
Silva e ao collector interno
de Rendas Provincias e Cidades
Justaco Luis Lebon, por todo
o conteúdo da Autographa retro,
do que foy o termo e por
to for p. d. São Francisco
29 de Outubro de 1868.

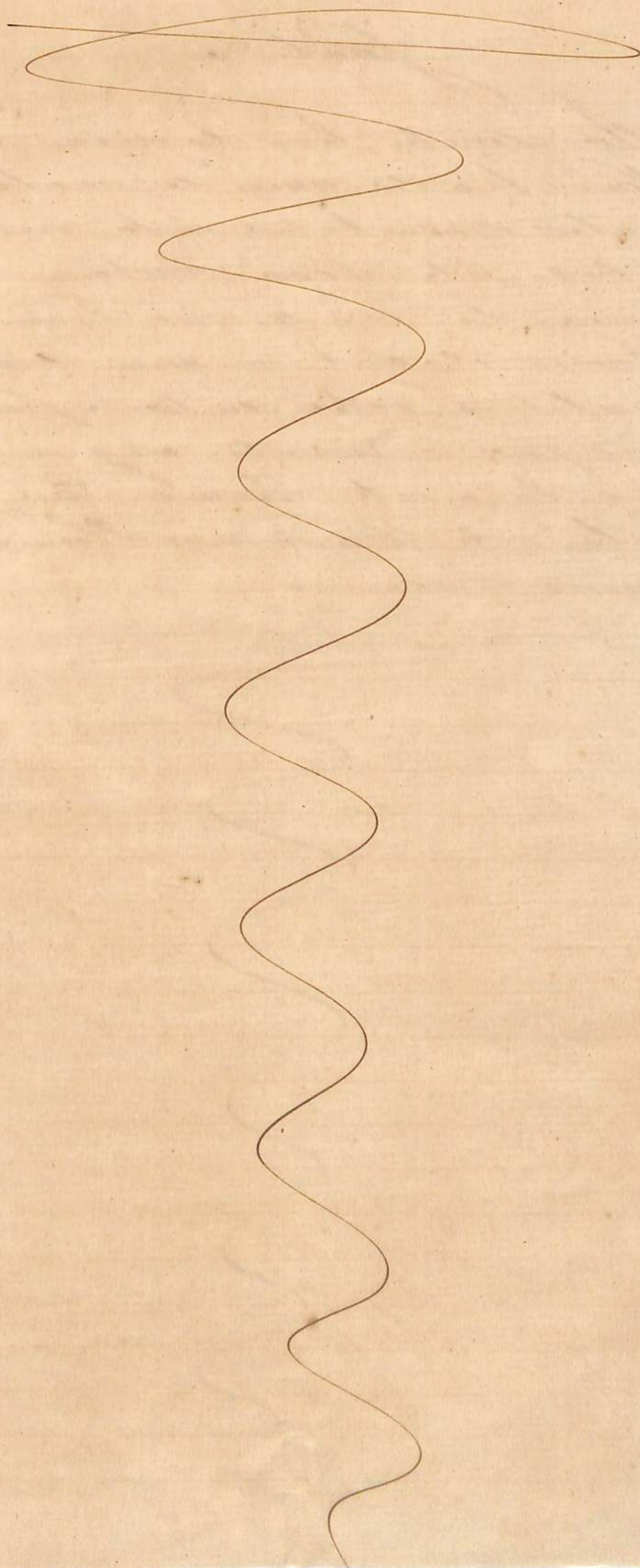
João Estuado de Almeida e Al-
meida

João

Vão estes autos, pagos o selo de
diferença da autidade supranu-
quantia de cem reis. (100)
A. Tran. e a. et supra.

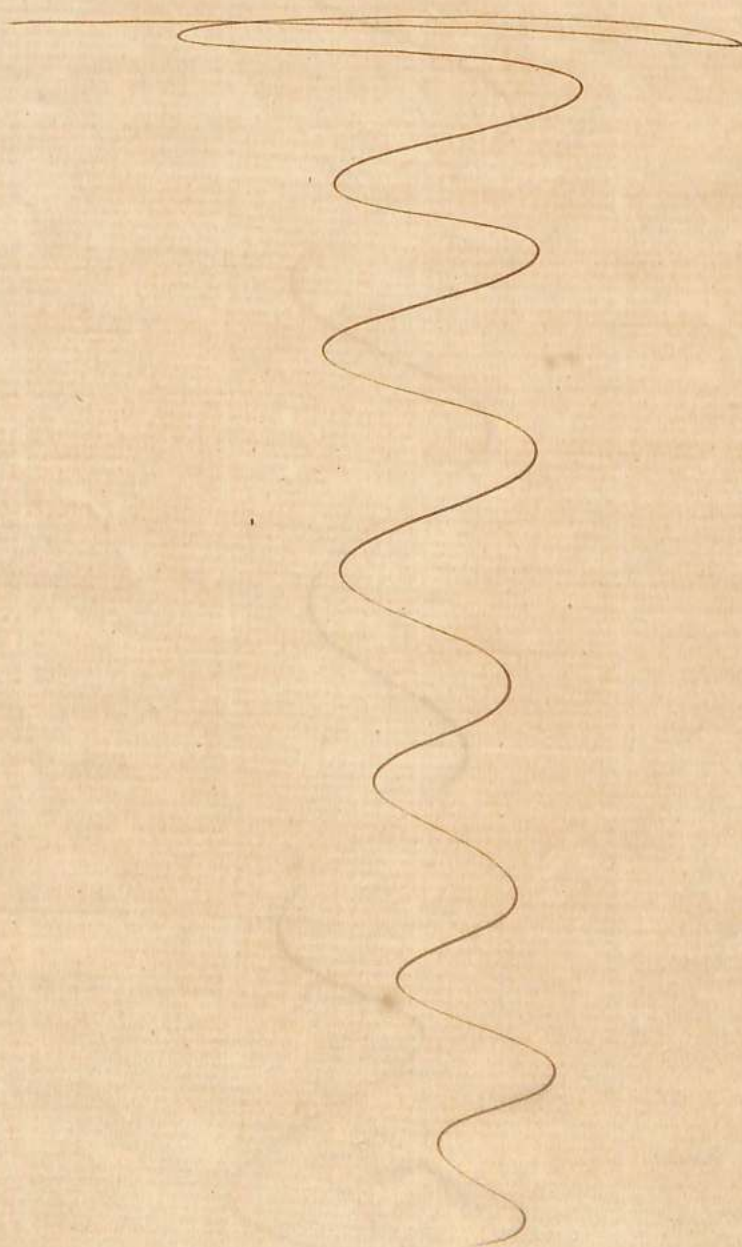
João Estuado de Almeida e Al-
meida

N.º 4 100
P. g. com reis de differença
São Fran. 04 de Nov. de 1868
João Estuado de Almeida e Al-
meida



Juntada

Aos quatro dias do mez de
Novembro do anno de mil e cento
e setenta e sete, nesta
Cidade de Nossa Senhora da
Graça do Rio de São Francisco
Havendo seido em esse Cartorio
juntar e lido estes autos a peti-
cao que adiante segue, e
que foy este termo. Eu Joze
Estuado de Miranda e Oliveira,
Procurador da Real.



14

M. Sr. Dor Juiz Municipal

R.º 100
Ca. Curitiba
Fran.º 31 de Br.º de 1868
Laur.º

Diz Maria Genoveva da Silva, que sendo in-
timado do despacho de V.ª que julga o inventa-
rio de seu irmão Joaquim Maria do Valle, man-
dando por emphyteusa o escravo velho de nome Jo-
p.º pagamento da taxa, e custas do mesmo in-
ventário, e como seja esse escravo o unico arribo
da Supp.º, que com seu deminuto jornal lhe tras
p.º a Capa, e o sustento diario, vem por isso re-
querer de V.ª a exclusão de dita venda, substitu-
indo o Com.º a Capa, e terrenos da ruca da fonte, q-
de bom grado fidei a Supp.º para ser vendido
em hasta publica, e de mais V.ª o deferir, lhe
fara justiça, e ate uma esmola, do que

Nos autos, voltem
conclusões. Os Juizes

deu Br.º de 1868 -
Colônia

C. P. M.
Arogo da Supp.º
J. Amigues Trasm.º Cap.º

1868

Nos quatro dias do mês de Novembro de mil oito centos e sessenta e oito, nesta Cidade de Nova Aurora da Graça do Rio de São Francisco Xavier da sul, um meu Cartorio faço estes autos Consules do Juiz Municipal e Doutor Benelio Romulo Colonia, do que faço este termo. Eu sou Estuado de Miranda e Pinheiro, comissario.

1868

Vigo o Collector sobre o peticion de J. P. que a respeito delle entender. Dos termos 4 de Abril de 1868

Colonia

Data

No mesmo dia, mês e anno supra de clauso, um meu Cartorio por parte do Juiz Municipal e Doutor Benelio Romulo Colonia, me foram entregues estes autos Com sua Supplico Supra, do que faço este termo. Eu sou Estuado de Miranda e Pinheiro, comissario.

Vista

Nos cinco dias do mês de Novembro do anno de mil oito centos e sessenta e oito, nesta Cidade de Nova Aurora da Graça do Rio de São

São Francisco Xavier do Sul, de um
Cartorio para estes autos com vista
do Collector interno de Rendas Provin-
ciais e Cidadão Gustavo Luis Labon,
do que faço este termo. Eu José Es-
tevão de Miranda e Oliveira, comissário
e comissário.

Vta.

Concordando com o despacho de 15 de Junho de 1888, não posso annuir
a que requer a Suplente Collectora de Rendas
Provincias de São Francisco de Novembro 1888

O Collector interno
Gustavo Luis Labon

Data

Por Cinco dias do mês de Novem-
bro do anno de mil e oitocentos e
noventa e oito, nesta Cidade
de Nossa Senhora da Graça do
Rio de São Francisco Xavier do
Sul, em um Cartorio por parte
do Collector interno e Cidadão
Gustavo Luis Labon, me foram in-
tregues estes autos com sua res-
posta supra, do que faço es-
te termo. Eu José Estevão de
Miranda e Oliveira, comissário e
comissário.

Offm.

Chamo no mesmo dia, mês, an-
no e lugar supra declarados, fa-

faco estes autos conclusos ao Juiz
Municipal do Couto Bravelle
Romulo Calomina, e que faço
este termo. Eu José Estuado
de Miranda e Oliveira, escrivão
e concorre.

Alf. R.

Trinta e dois dias do Collecta, não tem
lugar o que se refere a Suppl. - em ma-
pública effi. ¹⁴ Los Thomé - 5 de 1868
de 1868 -

Colonias

Data

Aos Cinco dias do mês de Novembro
do anno de mil e cento e sessenta
e oito, nesta Cidade, se deu de
vhen da Graça do Rio de São Fran-
cisco Xavier do sul, um nome com-
torio por parte do Juiz Municipal
o Doutor Bravelle Romulo Calomina,
me foram entregues estes autos com
seu despacho supra. do que fa-
ço este termo. Eu José Estuado
de Miranda e Oliveira, escrivão e
concorre.

Certifico que entreguei a minuta
do Maria Juvenal da Silva, por
tudo o conteúdo do despacho supra,
e que ficou de entrega por parte
do Juiz. 2.º de Novembro de 1868.

Alf. R.

José Estuado de Miranda e Oliveira

Quina

Vão estes autos pagar o sello de tres
follas e da cartidao d'elles, na
importancia de quinhentos reis
500 - S. Thom. 9 de Novem-
bro de 1868.

João de

João Estreito de Almeida e M.

500
de quinhentos reis
S. Thom. 9 de Nov. de 1868
João de Almeida

Conta

As fuis e franjo:

Distribuidas -	300	
Juram.to f. 3 -	1000	
Idem f. 10 -	1100	
Estada (1 eia)	8000	9.400

As fuis de D. Calomina:

Cabulo f. 100 -	4000	
Autuica f. 12 -	3000	
Conta -	3000	10.000

As Escri.

Distribuidas -	300	
Auto f. 3 -	2000	
Autuica f. 12 -	10000	
Escrevendo	500	
Comp. juram.to	000	
Termos Livres (17)	3500	
Ram da Livres f. 10	1090	
Quinas - (5)	1000	
Estada	0000	
Sellos -	2000	27.090

46.790

Transporte -	46:090
Por acopiadores:	
Los maris e fiores -	8000
La Casa -	8000
Lo Comi.º	2000
Estada -	12000
	30:000
	<u>46:790</u>

A. Fran.º 4 de Novbr.º 1868.

Colonias

Juntada

Los nov. dias de mes de Novem-
 bro de mil oito centos e sesenta
 e oito nesta Cidade de Nova
 Suhora da Fozia do Rio de los
 Francisco Xavier se cul un muu
 Cantorio junta a este auto a
 Getirado e tablas de muio si-
 ra, que a divate de quun, e
 que fago este termo. Em foz
 Estrada de Miranda a Piviro,
 assinado e commi.

17
M^{ro} Sr^o D^o Juiz Municipal

100
C. P. M.
1868
J. P. M.

Diz Maria Genoveva da Silva, que tendo requerido para vender-se em praça os terrenos que possui, em lugar do escravo J. P. para pagamento de Custas e taxa no inventario de (que é inventariante, não sendo attendido em vista da resposta do Collector, quer por isso pagar Com din^o ditas Custas, e taxa, sendo-lhe adjudicado o referido escravo. Do deferimento pedido!

Cum = pague os din^{os}, e
junte-se ao ac^o de conclus^oes.

Concl^oes. Dos Tr^ons. -

Por. 1868 -

C. P. M.
Arogo da Supp^o
J. P. M.
Costa Macedo



[Faint, illegible handwriting at the top of the page, possibly a title or header.]

[A block of faint, illegible handwriting in the middle section of the page.]

[Faint handwriting at the bottom of the page, likely a signature or footer.]



MEIA SIZA DE ESCRAVOS

ANNO FINANCEIRO DE 1868 — 1869

A fls. 28 do Livro de receita respectiva fica lançada ao actual
Collector a quantia de réis *setenta e oito mil* que pagou
hoje *Maria Josepha da Silva*

importancia de meia siza de um Escravo
Ousado de nome João, que se ajudei
com no inventario de seu filho
Jaquim Maria do Valle, pelo
quantio de 46490 reis.

Collectoria das Rendas Provinciaes de *São Francisco*
em 7 de *Novembro* de 1868

O COLLECTOR *em f.*

O ESCRIVÃO *int.*

Antônio Luiz Silva

Marimiano Luiz de Villos

No 6
Dg. dunn...
Oran 1 de 1858
Giraud

Amia

Vos estes autos pagar a S. M.
e duas folhas acrescentadas inclu-
sive a seguinte em branco,
na importância de seguintes
reis. (200) S. Br. 29 de
Novembro de 1868.

Jan' Estuado de Miranda - Mir
 No 32 200
 D. de Monte - Luis
 Gran. 9 de Nov. 1868
 Juan - (Signature)



Eu no mesmo dia, mês e anno su-
perior dictados, faço estes auto-
res conclusos ao Juiz Municipal
o Doutor Mauricio Ramulo Colo-
nia, o que faço este termo.
Eu Joz. Estevão de Miranda e Vi-
lva, escrivão e concorre

Chas. H. Smith

Julgo por Lutzenca a adjunctos que
foi Maria Jernova da Silva, ela escre-
vo de nome foi a qual fora designado
no presente inventario para pagar men-
to de custos do ^{meu} e da targa da Terna
da Provincial; pelo que me ordeno, que
re lhe pague a respectiva conta: pe-
gar os custos pela estajada, e
se por publico de em meo. Dos
João - João de 1868 -
Bomfim B. B. B.

Published

Ho nome d'isso do meu de Novembro
do anno de mil e oitenta e setenta
e oitenta nesta Cidade de Nossa
Senhora da Graça do Rio de São. Pau-
lino Plavies de Sul, um meu Carto-
rio por parte do Juiz Municipal
e Doutor Brantio Remulo Calvo,
me foram entregues este autor com
uma autentica: retro, que a primeira
foi publicada em umad, a cuja
publicação não estiveram as partes
presentes, as que faço este termo.
Eu José Estevão de Almeida e Ol-
veira, lavrador e comarca.

Certifico que entreguei a circumta-
 vante adjudicante Maria Joze-
 uva de Azevedo, 2000 Colhater inte-
 rino Gustavo Luis Debon; por
 todo o conteúdo da Antea, a saber,
 do que ficava reservado e por to-
 porfi. São Francisco do Sul, 10 de
 Junho de 1868.

Chas. W. Smith,

Jon' Estuard de Wimmund & Sons,
Lancaster.

Passados autor pagar o lito do di-
 fumaça do Certidão Supra, 100 reis.
 Em 10 de Junho.

Don Esteban de Miranda e Alvarado

100
Cm. de 100 de 1868
Cm. de 100 de 1868
Cm. de 100 de 1868



N. 12

TAXA DE HERANÇAS E LEGADOS.

ANNO FINANCEIRO DE 1867 — 1868

A fls. 2 do Livro de receita respectiva fica lançada ao actual Col-
lector a quantia de reis 84866 que pagou

hoje Maria Genoveva da Silva
importancia da taxa a herança deixada por
seu finado irmão Joaquim Mar-
tin de Valle, correspondente a quan-
tia de oito centas e quarenta e oito
mil seis centas e seis reis
Como consta do respectivo inven-
tario

Collectoria de Rendas Provinciaes, d. São Francisco
em 20 de Novembro de 1868

O COLLECTOR int. f.

O ESCRIVÃO int. f.

Gustave Luiz Lebrun

Maximiano Luiz de Almeida

Nº 24 Dos
Excmos. Cus
Juan de la Cruz 1868
Don Aguirre

LAZAR DE MENDIAGA Y LEGADOS.

AÑO TRINAGERO DE 1868 — 1869

do fize de tuelle respueste por fize no actual Col-

que began

El Ministerio de Hacienda y Fomento de

de 1868

1868

1868

Cento
de fin

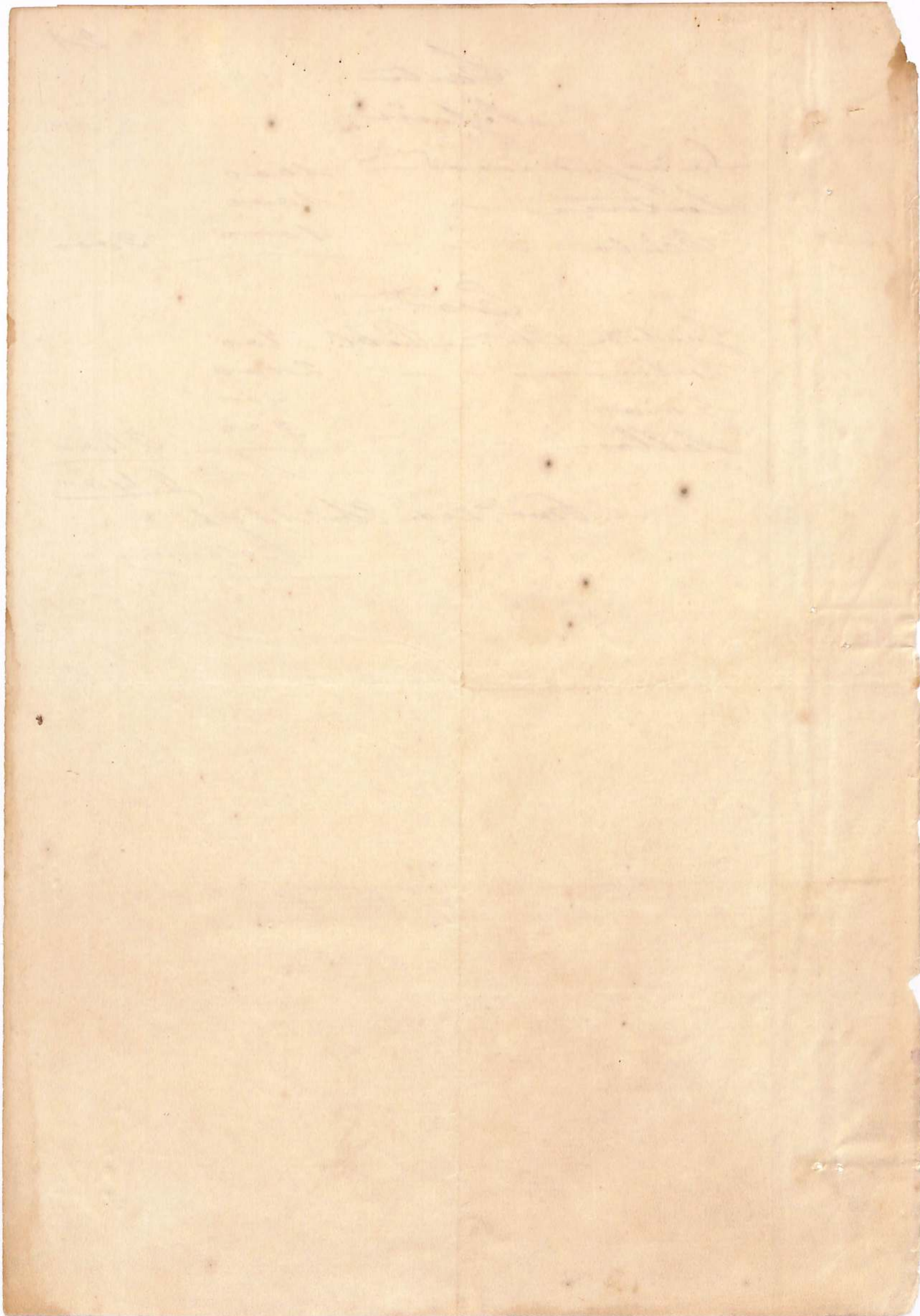
La adjudicación	1000	
Intimada	1000	
Cento	1000	3000

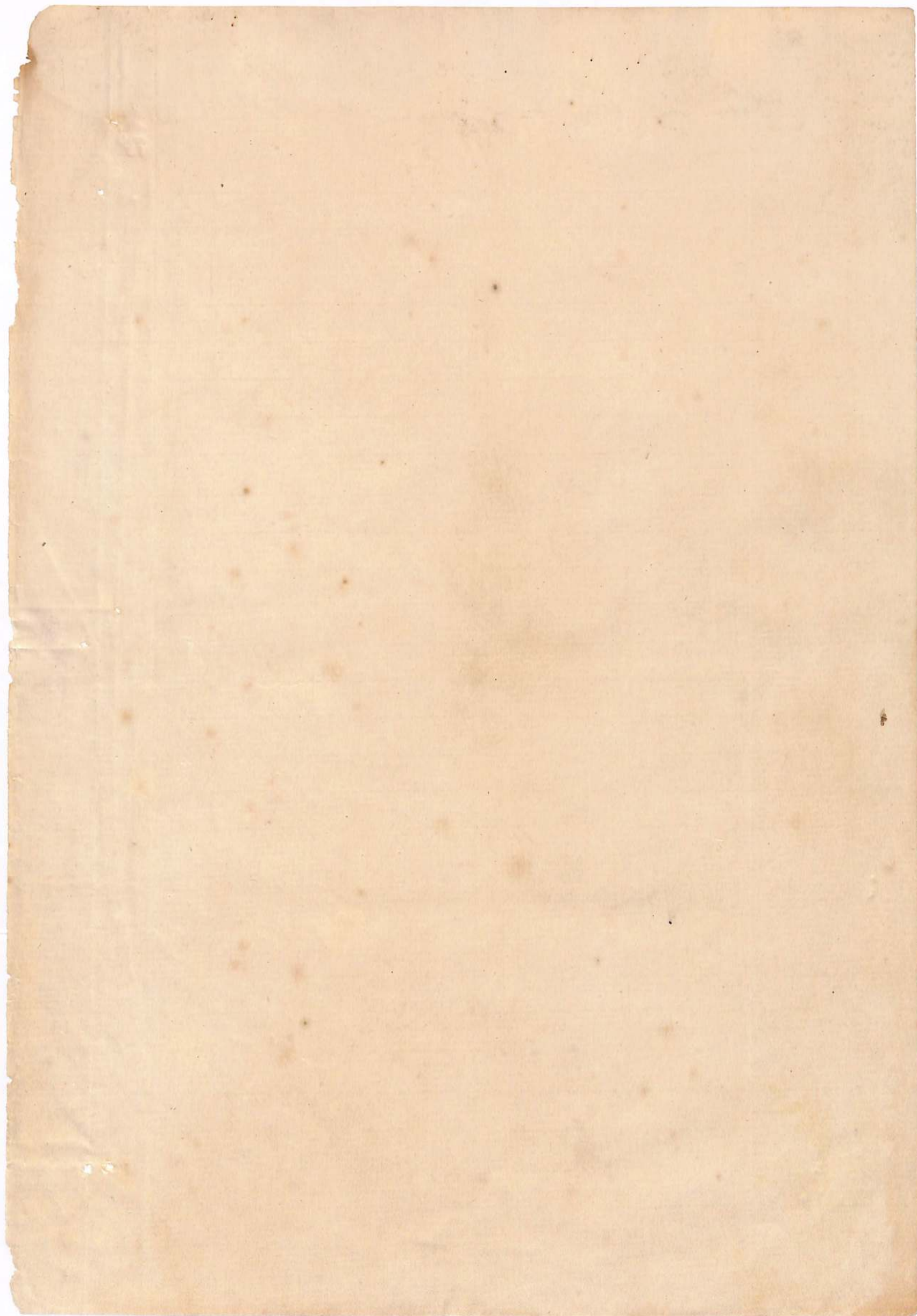
Esos

Juntada, Ch. - Publi.	400	
Intimada	2000	
Guías	400	
Sellos	300	3400
		<u>3400</u>

S. Fran. 20 de Ene. 1868.

Botanica





Una mappa di Ed

1868.
Rio de São Francisco
Cavieiro do Sul.

T. 1.

Juriso Municipal. *Cam.*
Inventário. *Quirina*

Maria Jacinta de Quirina. Inventário.
Simão e Antonio de Carvalho. Inventário.

Herdeiros filhos:

- 1.º Policarpo José de Carvalho de
quarenta e oito annos de idade.
- 2.º João Carvalho Ruivo, de qua-
renta e cinco annos de idade.
- 3.º Antonio Cecilia de Carvalho de
quarenta e dois annos de idade.
- 4.º Simão e Antonio de Carvalho de
trinta e nove annos de idade.

Autodacão.

Eu, Manoel Maximiano de Azevedo
Superior Juiz Christão de mil e oito
centos e sessenta e oito ao no-
ve dias do mês de Novembro
nesta Cidade de Nossa Senhora
da Graça do Rio de São Fran-
cisco Cavieiro do Sul, em nome
comtório autuado a petição que
adiante se segue, a que faço
este termo. Eu José Este-
vão de Miranda e Quirina, es-
crevaes e escrevi.

Thriver

Real

No 36 100
P^a Com L^a
San J de los Rios 868
Comarcas

et. Cammager, e chirurgus
scribit 24 documenta pulchra
phases et anamnesin in
Sitis et Kiliensis, unde
intimiora. Totas et inti-
miora. J. S. Franc.
gen. 24. 1868.

es. S. d. V. S., que, distribuida, as-
tu fim ordene, designando dia
e hora a fatura do inventario, dep.
do da louçação, Com penna de re-
velia dos interessados

Edw. M^{ce}

Herdeiros

Policarpo José de Carvalho.
Antonio Vicitio de Carvalho
João Carvalho Bueno

Saverio Antonio de Corvathis

Qualifico que intima a des. h. de
res. do ad. Carlos do B. de, e de
t. do Cecilio de Carlos do B. de
Religioso. Sou' de Carlos do B. de
por todos os contidos da p. de
e do despacho retro; e que
ficando assim t. e por to por
se. Ad. Fran. L. 23 de
Novembro de 1868.

João Estevão de Almeida e Silva

Nº 20 100
By Curia (ad. p. de)
Ad. Fran. L. 23 de N.º de 1868
C. de Almeida

do
curia

Auto de Inventario
e juramento do inventariante

Por este e quatro dias do mês de
Novembro do anno de 1841 em
Nossa Senhora Fátima Christo da mil oi-
to e cinco e sessenta e oito, no lugar de
nomeado - Ribeira Districto da Ci-
dade de Nossa Senhora da Graça do
Rio de São Thomás Marinho sul,
em Casas da residência que foi da
inventariada e Maria fátima de Oli-
veira, cada foi vindo auctor fôr Au-
mipa l. Brancilio Romulo Colonia, co-
migo Edmundo de seu Cargo e baixe
nemeado, sendo ahi presente o bardi-
ro sequente Turino e Antonio e
Carvalho, edito fôr the de fôr o ju-
ramento dos Santos Evangelhos em
um livro delle em que pôs a sua
mao direita, de baixe a qual the m-
Carvalho que por explicito em
lote em malicia e com boa e boa
consciencia, servisse de inventariante
dos bens que ficaram por falle-
cimento de sua mãe Maria fa-
tima de Oliveira, sendo os todos a-
liviados e avariados em occultos
nem bens, sob as penas da lei a es-
pito, em o qual que se lavasse o
dia me e como em que fôr
a inventariada dito sua mãe, se
com testamento em seu elle, quando

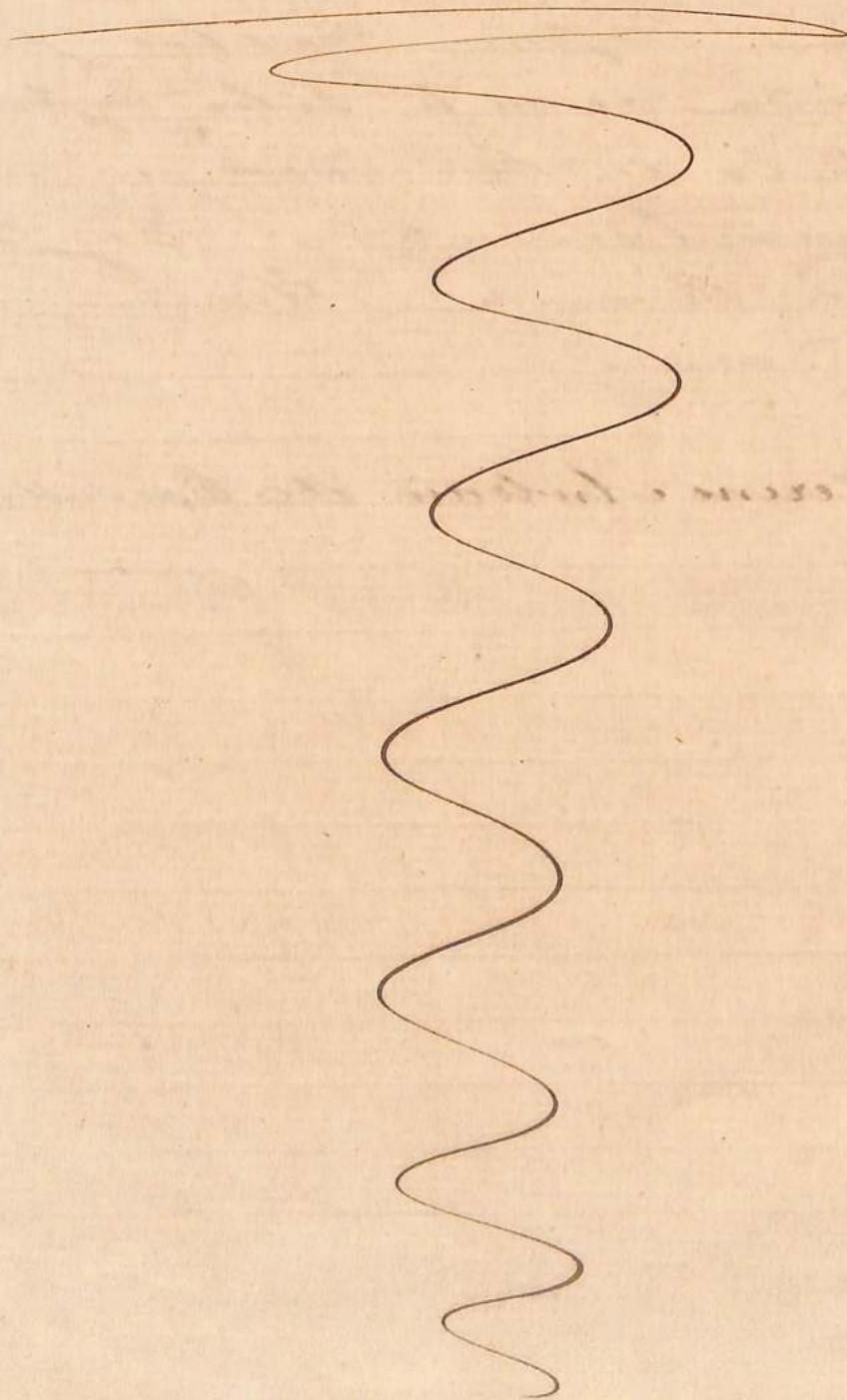
Título dos herdeiros.

- 1.º Pelicampo José de Carvalho, e
quarenta e oito annos de idade
Casado.
- 2.º João Carvalho Bueno, e qua-
renta e cinco annos de idade
Casado.
- 3.º Antonio Cecilio de Carvalho, e
quarenta e dois annos de idade
Casado.
- 4.º Severino Antonio de Carvalho,
e trinta e nove annos de idade
Casado; todos filhos da inven-
tariante. E para constar fir-
mou-se a este auto, e se firmam
o Título de herdeiros, que assign-
no o inventariante. Eu José
Estevão de Almeida e Mello, es-
crivaõ publico.

Severino Antonio de Carvalho

Junta da.

Aos vinte e quatro dias do mês de
Novembro do anno de mil e cento e
trenta e sessenta e cinco, nesta freguesia
de Beira Districto da Cidade do Rio
de São Francisco do Sul, em casa
da residência da inmundiciada,
juntar a estes autos as duas pe-
tições e duas promessas que adi-
ante se fazem, do que faço este ter-
mo. Eu José Estevão de Moura
da Beira, comido o promissário.



5
M. Luis D. José Municipal

Nº 100
By Com. Ciz.
Bras 23 de Nov de 1868
João Guedes

Vis João Domingues dos Reis, pro-
vador bastante de Palcas de São de
Corvado, que para poder fazer
no instantâneo que há de fornecer
seus livros por falecimento do
deho constituir e dar a junta de
Alcornoque, e que seja feita a
antes, a fim de se fazer a
como segue.

Ribeira 24 de

Nov. de 1868.

al. S. da Medicina
João Guedes

João Domingues dos Reis

IMPERIO DO BRASIL.
Provincia de Santa Catharina.



Procuração bastante em mão que faz

Saibão quantos este Publico Instrumento de Procuração bastante virem, que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos sessenta e seis

Reconhecido pelo próprio em presença das quaes por elle outorgante me foi dito, que por este Instrumento, e na melhor forma de Direito nomeia e constitue por seu bastante procurador

Me concede todos os poderes que por Direito lhe são permittidos, para que em nome d'elle outorgante como se presente fosse, possa em Juizo e fora d'elle procurar, requerer, allegar e deffender o seu direito e justiça em todas as suas dependencias particulares, e causas judiciaes, civis e crimes, movidas e por mover, em que for autor ou reo em qualquer Juizo ou Tribunal Secular ou Ecclesiastico; arrecadar e haver a si toda a sua fazenda, dinheiro, ouro, prata, escravos, encomendas, carregações, dividas que se lhe devão, legitimas, legados, heranças, e tudo mais que por qualquer titulo lhe pertencer, ainda mesmo existente nos cofres Publicos da Fazenda Nacional, ou em quaesquer outros, dando do que receber as competentes quitações ou recibos, executar e fazer arrematar os bens de seus devedores, proceder e fazer proceder a inventarios, partilhas, sob partilhas, com as competentes citações; leitar e relicitar sobre quaesquer bens; fazer aforamentos e arrendamentos; citar e demandar e seus devedores, e a quem mais o deva ser; variar de uma para outra acção; propôr qualquer demanda, jurar em sua alma, de calunnia, decisoria e suppletoriamente, e outro qualquer licito juramento, e fazel-o prestar a quem convier, inquirir, reperguntar, e contraditar testemunhas; dar de suspeita a quem lh'o fôr, ouvir despachos; e sentenças; apelar, aggravar, embargar, e tudo seguir e renunciar até maior alçada, tratar de conciliações perante quaesquer Juizes de Paz, chamar a ellas seus devedores, e a quem mais preciso for para tudo quanto necessario seja em geral para o que lhe concede poderes illimitados, podendo substabelecer esta em um ou mais procuradores, e os Substabelecidos em outros ficando-lhe sempre os mesmos poderes em seu vigor, e revogal-os querendo. E fará ajustes, traspasses, cessões, rebates, esperas, desistencias transacções, amigaveis composições, confissões, negações, reclamações, remessas, habilitações, justificações, abstenções, protestos, contra-protestos, dar e tomar contas a quem competir, tomar posse, assistindo com esta a toda ordem e figura de Juizo, e fora d'elle, assignando quaesquer termos, folhas, e outros precisos, fazendo tudo o mais que for a bem da sua justiça com livre e geral administração, seguindo suas cartas de ordens, e avisos particulares, que sendo preciso valerão como parte deste Instrumento havendo por expressos todos os poderes em geral, como se de cada um fizesse especial menção, com reserva da nova citação e da venda de bens, tendo por firme e valioso tudo quanto fizer o dito seu Procurador ou os substabelecidos, aos quaes releva do encargo da satisfação que o Direito outorga. E de como assim o disse do que dou fé, fiz este Instrumento que lhe li abeit

com as testemunhas presentes Francisco de Souza Vianna, Rabello e Francisco Victoriano Gomes da Silva, pelos reconhecidos de mim fôr
Estimado de Miranda e Silva, e

Letição

4
N.º 5- 100
Com Luis
de 24 de Maio de 1868
Luis

~~M.ª~~ Dom João Municipal

João Gomes de Brito, fundador do povoamento
Bairro, freguesia e M.ª municipal junta com o intuito
que seria fundada de freguesia Maria Jacinta de Jesus
a freguesia junta, por aqui que
junta-se.

Ribeira - 24 de

Maio de 1868 -

Colônia

E. R. M.ª

João Pedro de Brito

IMPERIO



DO BRASIL.

Provincia de

Santa Catharina.

Procuração bastante em mão que faz

Saibão quantos este Publico Instrumento de Procuração bastante virem, que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos sessenta e oito

Reconhecido pelo próprio em presença das quaes por elle outorgante me foi dito, que por este Instrumento, e na melhor forma de Direito nomeia e constitue por seu bastante procurador

lhe concede todos os poderes que por Direito lhe são permittidos, para que em nome delle outorgante como se presente fosse, possa em Juizo e fora delle procurar, requerer, allegar e deffender o seu direito e justiça em todas as suas dependencias particulares, e causas judiciaes, civis e crimes, movidas e por mover, em que for autor ou reo em qualquer Juizo ou Tribunal Secular ou Ecclesiastico; arrecadar e haver a si toda a sua fazenda, dinheiro, ouro, prata, escravos, encommendas, carregações, dividas que se lhe devão, legitimas, legados, heranças, e tudo mais que por qualquer titulo lhe pertencer, ainda mesmo existente nos cofres Publicos da Fazenda Nacional, ou em quaesquer outros, dando do que receber as competentes quitações ou recibos, executar e fazer arrematar os bens de seus devedores, proceder e fazer proceder a inventarios, partilhas, sobpartilhas, com as competentes citações; licitar e relicitar sobre quaesquer bens; fazer aforamentos e arrendamentos; citar e demandar a seus devedores, e a quem mais o deva ser; variar de uma para outra acção; propor qualquer demanda, jurar em sua alma, de calumnia, decisoria e suppletoriamente, e outro qualquer licito juramento, e fazel-o prestar a quem convier, inquirir, reperguntar, e contraditar testemunhas; dar de suspeita a quem lh'o fôr, ouvir despachos; e sentenças; apelar, agravar, embargar, e tudo seguir e renunciar até maior alçada, tratar de conciliações perante quaesquer Juizes de Paz, chamar a ellas seus devedores, e a quem mais preciso for para tudo quanto necessario seja em geral para o que lhe concede poderes illimitados, podendo substabelecer esta em um ou mais procuradores, e os Substabelecidos em outros ficando-lhe sempre os mesmos poderes em seu vigor, e revogal-os querendo. E fará ajustes, traspases, cessões, rebates, esperas, desistencias transacções, amigaveis composições, confissões, negações, reclamações, remessas, habilitações, justificações, abstenções, protestos, contra-protestos, dar e tomar contas a quem competir, tomar posse, assistindo com esta a toda ordem e figura de Juizo, e fora delle, assignando quaesquer termos, folhas, e outros precisos, fazendo tudo o mais que for a bem da sua justiça com livre e geral administração, seguindo suas cartas de ordens, e avisos particulares, que sendo preciso valerão como parte deste Instrumento havendo por expressos todos os poderes em geral, como se de cada um fizesse especial menção, com reserva da nova citação e da venda de bens, tendo por firme e valioso tudo quanto fizer o dito seu Procurador ou os substabelecidos, aos quaes releva do encargo da satisfação que o Direito outorga. E de como assim o disse do que dou fé, fiz este Instrumento que

Alameda e Minira, segundo da
bellid que a submissão assigna
em publico e soa.

Em f^o



Imperio
Provincia de

Q. D. N. R.

João Carlos de Almeida e Minira

João Carlos de Almeida

Manuel Leal de Souza

João Carlos de Almeida e Minira

Auto de Lourenço.

Nos vinte e quatro dias de mês de
Novembro do anno de mil oito cen-
tos e sessenta e cinco, no lugar com-
mune de Ribeira Districto da Ci-
dade de Nova Lisboa da freguesia do Rio
de São Francisco Xavier do sul, em Ca-
sas que foi do residencio da in-
~~municipalidade~~ municipalidade de Ri-
beira, onde se achava a freguesia e mu-
nicipal e Doutor Bráulio Ramalho
Colonia, amigo e amigo de seu Cor-
po abaixo nomeado, ali sendo pre-
sentes os honrosos Policerpos Juiz de Car-
valho representados por seu bastante
Procurador Joao Domingues das Ne-
ves; Joao Carralho Bueno repre-
sentados por seu bastante Procura-
dor Joao Correa de Freitas; Anto-
nio Cecilio de Carralho, e Genesio,
no Antonio de Carralho, foi por
elles dito que se commum accor-
do e a' seus aprouveimento se levari-
rao em Francisco Velloso e Li-
nhares para arrolador e um
Ricardo Jose Alves para parti-
dor e Genesio inventario. E
fui levado-se em Joao Antonio
Chaves para arrolador e um Jo-
ao de Paes Faria para par-
tidor, os quaes foram aprouveidos
pelas partes, ficando assim,

sem alocar, ad fuita, eadmon
e fuita fuita e ad fuita e in
timados fuita fuita fuita fuita
fuita fuita. E de fuita fuita fuita
fuita fuita fuita fuita fuita
em que assigna e as fuita.

Eu sou Estuado de Miranda e de
fuita, eadmon e eadmon.

Colonias

Servino Antonio de Carvalho
Antonio Cecilio de Carvalho
João Domingues de Almeida
João Gomes de Almeida

Partidos que intinui a os alocar
e os Francisco Velloso de Lencinas
e João Antonio Soares, fuita fuita
fuita fuita fuita fuita fuita fuita
e fuita fuita fuita fuita fuita fuita
e fuita fuita fuita fuita fuita fuita

Ribira 24 de e Novembro de 1888.

Alcides

João Estuado de Miranda e Almeida

Alcides

Fica alocado e fuita de eadmon
e fuita fuita fuita fuita fuita fuita
e fuita fuita fuita fuita fuita fuita
e fuita fuita fuita fuita fuita fuita

Ribira eadmon eadmon.

Alcides Almeida

Tempo de juramento
aos avaliadores.

Chogo no mesmo dia, mês, an-
no e lugar retro determinados, em
e ali presentes os avaliadores
Francisco Vellozo de Linhares e Jo-
ão Antonio Soares, e meus ju-
ris defensores e juramento de Deus San-
to Evangelho em um livro de
um que posuía sobre meus li-
mitas, de baixo do qual fiz mea-
reza que bem e fielmente
eu do lo meu malicio, e com
boa e boa consciência, não tivesse
ou bias que fizessem por faller
muito do inventariada Maria
Jacinta e Oliveira, e que despo-
sem apresentadas pelo inventa-
riante. Desobedi por ellos a
dito juramento, e sem proce-
dimento cumprir, e para constar
mandou e fui lavrar este tes-
timônio e fize assignar com os
ditos juramentados, de tudo dou
fe! Eu João Estêvão de Almeida
e Oliveira, comisso e camini,
Solanie

Francisco Vellozo de Linhares
João Antonio Soares

Esse

Que mesmo dia, mês e anno retro
supra determinados, fize estes autos con-

Conclusos ao Juiz Municipal Doutor
Francisco Remulo Botelho, do que faço
este termo. Eu José Estevão de Miranda
da e Oliveira, Comissário Comunal.

Outro

Intime-se os gentes, e os lances das peças
procedimento os avaliadores do bem, que tem de
se descriptos no presente inventario, e se o que
marco o dize 2500. corrente puros sobras de
manhã na matrícula do Inventario.
Pavia 24 de Dez de 1868 -

Botelho

Dado

Eu mesmo dia, mês e anno supra
declarado, pelo Doutor Juiz Municipal
Francisco Remulo Botelho e me
proadue treques estes autos com seu
depoimento supra, do que faço este ter-
mo. Eu José Estevão de Miranda e
Oliveira, Comissário Comunal.

Certifico que intimei em suas pro-
prias pessoas ao inventariante Lu-
cio Antonio de Carvalho e aos ma-
is herdeiros Antonio Cecilio de Car-
valho, João Carvalho Bueno na pes-
soa de seu procurador João Correia
de Freitas, e Policarpo Loui de Car-
valho na pessoa de seu procurador
João Domingos da Silva, bem
como aos herdeiros Francisco de
Almeida e João Antonio

Antonio Soares, portador e Contador
do Duplacho, setim, do qual ficava
deimtes e por to por fe. Ribeira
24 de Novembro de 1868.

Edm. - Oliveira

José Estevão de Almeida e Silva

Averbacão
Fica averbada a Letta da Certidão
setim e supra na importância de
400 rrs para ser pago a final.
Ribeira na et supra.

Edm. - Oliveira

Acto de descreção
e averbada dos bens.

Por vinte e cinco dias do mês de
Novembro do anno do Nascimento do
nosso Senhor Jesus Christo de mil
e cento e setenta e cinco, no lugar
denominado Ribeira Districto da
Cidade de Nossa Senhora da Graça
do Rio de São Francisco Xavier do
sul, em casa da residência que foi
da inventariada Maria Jacinta
de Oliveira, sendo ahi presente a
juiz Municipal o Doutor Bráulio
Romulo Colonio comigo comiss
e em cargo a baixo nomeada e as
signadas, com os presentes e com
Horizonte Severino Antonio de Car
valho, e mais herdeiros Antonio de

Leilão de Canaças, Pelicorpo foz a
Comenda por seu procurador João
Domínguez de Alencar, e João Can-
aça Bueno, por seu procurador Jo-
ão Bento de Freitas; bem como
orvalhadores Francisco Vellozo de
Lima e João Antonio Soares;
procedu-se a descrição e avalia-
ção dos bens da finada almor-
taçada de Oliveira, apresentando
e indicando pelo ordenamento
neste, na forma do juramen-
to que prestou, e avaliados pelos
avaliadores de baixo do juramen-
to de seu cargo; e a avaliação
e a avaliação e a prestação nuncie-
m a forma seguinte: =

Moris=

N.º 1. Uma Mesa de Canella de cin-
co e meio palmos de comprida, com
seus garitos em bom uso, que sendo
3,000 visto avaliados por tres mil reis.

N.º 2. Uma outra Mesa de aram-
bá de quatro palmos de comprida,
com uma garita, em bom estado, que
sendo visto avaliados por tres mil
3,500 e quinhentos reis.

N.º 3. Um Santuario de Pedro com
uma Imagem do Crucificado e en-
tro de Nossa Senhora da Concei-
ção, que sendo visto avaliados em
10,000 reis mil reis.

N.º 4. Uma Canoa de Kucumba

12,500

Transporte

12,500

Bucanha e quatro bracos de
comprida e tres e meio palmos
de boca, já usada, que amos
visto avaliada por cinco mil reis.

+ 8,000

N.º 5. Um Cópico de rida de lã
carr, com vinte e oito bracos
de comprida, já usada, que amos
visto avaliada por dez
mil reis.

+ 10,000

Sensuente

Animacao

N.º 6. Uma vaca de pelo ba-
io, avaliada por quinze
mil reis.

+ 10,000

N.º 7. Uma Novilha de pelo
vermelho, de dois annos, que amos
visto avaliada por dez
mil reis.

+ 10,000

N.º 8. Um Boi velho e magro
de pelo vermelho, que amos
visto avaliada por vinte mil reis.

+ 20,000

N.º 9. Um outro Boi velho ma-
gro e doente, de pelo preto, que
amos visto avaliada por dez
mil reis.

+ 10,000

Esmarcos

N.º 10. Um Esmarco Circular de no-
me Appolinario de cor preta
com sessenta annos de idade,
vendido na carilha, por cinco-
enta mil reis.

+ 50,000

N.º 11. Uma Esmarca Circular

135,500

135,500

Transporte

150,000 $\times$ Crioula de nome Maria de
cor parda com Cinquenta e oito
anos de idade, no valor de em-
to e cinquenta mil reis.

300,000 $\times$ N.º 12. Uma Escrava Crioula
de nome Anna, de cor parda
com trinta e cinco annos de i-
dade, por trinta mil reis.

450,000 $\times$ N.º 13. Uma Escrava Crioula de
nome Cyarina, cor parda, de vin-
te e quatro annos de idade por qua-
tro e cinquenta mil reis.

450,000 $\times$ N.º 14. Uma Escrava de nome
Catharina, Crioula de cor par-
da, de vinte annos de idade,
por quatro e cinquenta mil reis.

450,000 $\times$ N.º 15. Um Escravo Crioulo de
nome Leunio, de cor parda, com
trinta e cinco annos de idade, por
quatro e cinquenta mil reis.

500,000 $\times$ N.º 16. Um Escravo Crioulo de no-
me Domingos, cor parda de vin-
te e oito annos de idade, por
quinhentos mil reis.

450,000 $\times$ N.º 17. Um Escravo Crioulo de
nome Theodoro, de cor parda
de dezasseis annos de idade,
por quatro e cinquenta
mil reis.

N.º 18. Um Escravo Crioulo de
nome Jose, cor parda de dez-
asseis annos de idade por qua-

2.885,500

Transporte	2.885,500
quatro Centos e Cinquenta milreis. 450,000	
N.º 19. Uma Escrava Crioula de nome Francisca, cõr parda e quarenta e oito annos de idade, por Cento e Cinquenta milreis.	2.150,000
N.º 20. Uma Escrava Crioula de nome Joana, cõr parda e vinte e cinco annos de idade, por trezentos milreis.	300,000
N.º 21. Uma Escrava Creou, diga Escrava Crioula de nome Aquida, cõr parda de seis annos de idade, no valor de duzentos milreis.	200,000
N.º 22. Uma Escrava Crioula de nome Maria, cõr parda, de nove annos de idade, por duzentos e oitenta milreis.	280,000
N.º 23. Uma Escrava Crioula de nome Romana, cõr parda, de seis annos de idade, por duzentos milreis.	200,000
N.º 24. Uma Escrava Crioula de nome Placida, cõr parda de seis annos de idade, por Cento e Cinquenta milreis.	150,000
N.º 25. Uma Escrava Crioula de nome Januaria, cõr parda de tres annos de idade, no valor de Cem milreis.	100,000
N.º 26. Um Escravo Crioulo de nome Francisco, cõr parda	
	4.715,500

4:715p.500

Transporte

grande de tres annos de idade
100,000 por cem mil reis.

N.º 24. Uma Esma Criula de
nome Antônia, cor preta, de
um anno de idade, no valor
40,000 de quarenta mil reis.

N.º 28. Um Criulinho se chama,
cabo filho da Esma Cathari-
na já descrita, cor preta de
um mes de idade, sem baptis-
mo, por vinte e cinco mil reis.

Produto de Lavoura:

N.º 29. Duzentos alqueires de fari-
nha de mandioca, avaliada a
um mil reis cada alqueire, total
200,000 por duzentos mil reis.

Reus da Vau.

Rocas:

N.º 30. Uma roca de mandioca,
secepada, calculada a produzir
vinte alqueires de farinha, ava-
liada por quarenta mil reis.

N.º 31. Uma roca de mandioca,
secepada, calculada a produzir
cento e cinquenta alqueires de fa-
rinha, avaliada por setenta e
70,000 cinco mil reis.

N.º 32. Uma roca de mandioca,
secepada, calculada a produzir
vinte alqueires de farinha, ava-
liada em dez mil reis.

N.º 33. Uma roca de mandioca,

4:204p.500

Transporte

5.505/500

de mandioca melha, cabutada
a produzir cinquenta alqueires
de farinha, avaliada por trinta
e três mil reis.

33/000

E por ser já tardo não se fôr o ser-
viço por concluido, haja para
continuar a remaneta, e de
tudo para constar mandou fa-
zer este mandamento do auto,
que assignou com as partes
e aza Fiadores. Em foz' Es-
tado de Miranda e Alimio,
cavado e assinado
Colonias.

Severino Antonio de Carvalho

Antonio Cecilio de Carvalho

João Corrêa e Freitas

João Domingos e Silva

João Vellozo de Lencastre

João Antonio Soares

foi' Estado de Miranda e Alimio

Certifico que intentei acinventa-
mente e mais perdidos, E se-
rino Antonio de Carvalho, An-
tonio Cecilio de Carvalho, João
Carvalho Bueno na presença de
seu promotor João Correa de
Freitas, e Policiaro foi' de Car-
valho na presença de seu prom-
otor João Domingos das
Silvas, bem assim os acin-
ta-

5.238/500

5.238x500

Transporte

aos arroladores José Antonio Co-
ares e Francisco Nelson de Lacer-
ra, para a continuacão e ara-
biada a manha, dos bens do
presente inventario, do que to-
dos ficaram deintes e posto por
fe. Ribeiro 25 de Novem-
bro de 1868.

João da
Costa

João Estevão de Almeida e Silva

Ambaças

Fica arribada e deito da certidão
reito e duplo, na importância de
200.000, para ser pago em tem-
po. Era etc. etc.

Almeida

Auto de continuacão do inventario e arbi- ada dos bens.

Por vinte e seis dias do mês de
Novembro do anno do Nacimen-
to de Nosso Senhor Jesus Christo
e mil e setecentos e sessenta e
oito, no lugar denominado Ri-
beiro. Distrito da Cidade de
Nova Sucre do Estado do Rio
de São Francisco Barin de Sul,
as Casas da residência que foi
do inventario de Manoel Jacinto
de Almeida, onde ali presente o

Transporte

5.538,500

o Juiz Municipal Doutor Brau-
hi Ramulo Colanin, comigo comi-
vado de seu cargo e baixo assig-
nado, prometter tam bem o in-
ventariante e mais herdeiros
seus, digo Surino Antonio de
Carvalho, Antonio Benicio de Car-
valho, Policarpo José de Carvalho
por seu procurador Joao Do-
mingues das Neves, e Joao Car-
valho Bueno por seu procura-
dor Joao Carneiro de Freitas, sem
com o avaliadores Joao Anto-
nio Soares e Francisco Velloso de
Linharias, proceder-se a descrep-
cao e avaliacao dos bens do presen-
te inventario, feta da maneira se-
guinte:

De Vais:

Nº 34. A casa que foi da resi-
dencia do inventariante, cite
neste lugar. Reboco elipico-
do sobre estacas de pau, cober-
ta de telha, assoalhada, tendo
quarenta palmos de frente e
trinta de fundo, em bom uso,
com o superfluo decorado com
tectos de Laranjeiras, jaboti-
cabeiros, Peruvia, Cafezeiros
e outros, avaliada na quantia
de trezentos mil reis.

300,000

Nº 35. A casa em que se acha

5.538,500

5.538p500

Transporte

sacha cobrado o Engenho, digo o Engenho e fôrna farinha, e di fi, cada sobre estios de pão coberto de titha, tendo quarenta e um palmos de frente e trinta de fundos, avaliada no valor de Cem 100,000 mil reis.

N.º 36. O Engenho de fabrica de farinha e suas pertencas, constando de bobandira, prensa de dois fusos, um forno de ferro e quatro Côpos para massa, ta-
50,000 de a usada e avaliada na quan-
tia de Cinquenta mil reis.

N.º 37. A terra parte de uma mo-
rada de Casas, sita na Cidade e
rua de São Paulo, nos fundos da
Matriz, que por informações dos
interessados foi avaliada a re-
ferida terra parte no valor
100,000 de Cem mil reis.

Terras:

N.º 38. Vinte e seis braças de
terras de frente, no sitio da resi-
dencia da inventariada neste lu-
gar Ribeira fazendo frente ao mar
da Ribeira e fundos ate encostar
as terras dos herdeiros do finado
Joachim Gomes de Oliveira e os dos
herdeiros do finado Antonio Cor-
deiro, e entre ambos pelo lado de
Cesta com terras dos herdeiros

5.788p500

Transporte

5.488/500

do Indústrias d'este inventario
e feto de Lute com termos de Ma-
noel São Primo de Oliveira, ava-
liadas a vista dellas e deus mil
e quinhentos cada braça e to-
dos por duzentos e quarenta
mil reis.

240/200

Declaro inventariante nada
mais haver que declarar e ava-
liar neste lugar, existindo a in-
da cincoenta braças de termos
no Itaquari, pertencente ao
mante d'Inventariada; feto
que fui e fui o mesmo aqui por
por esboçados e ordenou que se
fizessem os autos conclusos para
conveniente despacho. E de tudo
para constar de termo apre-
sente meccum do auto
em que assignou o dito feto
com as partes e avaliadores, e
que tudo deu fe. Em São Es-
tado de Miranda e Oliveira, comi-
vado o comini.

Botânica

Severino Antonio de Carvalho

Antonio Cecilio de Carvalho

João Corrêa Furtado

João Domingues dos Reis

Francisco Velloso de Lima

João Antonio Soares

João Estevão de Miranda e Silva

0028/500

Transporte

G. D. D. 500

por seu promissor João Damir-
ques das Neves, João Carvalho
Bueno por seu promissor Jo-
ão Corrêa de Freitas, e um como
res avaliaadores João Antonio
Teares e Francisco Vellozo e Li-
nhares, por todo o conteúdo do
despacho retro, do que fica-
ram devidos e pagos por si.

Piquira de 22 de Novembro de
1868. O Escrivão

João Estevão de Miranda e Oliveira

Ambaias

Fica ambaias o selo da Certe-
za retro e supra para ser
pago um tempo, na impor-
tancia de 400 reis.

Era at. e pr.

Mirino

e tudo se descreve e
ambaias das terras
do Itaquary;

No vinte e sete dias do mês de
Novembro do anno do nascimento
de Nosso Senhor Jesus Christo de
mil e oito centos e sessenta e sei-
te, no lugar denominado It-
aquary, termo da Cidade de
Nova Ambora da Paroquia de São
e São Francisco Xavier da sul,

R. 228,500

Transporte

de sul, e por ali prante o Juiz
Municipal o Doutor Bráulio Ro-
mulo Colônia, comigo e outros
de seu cargo a baixo assignados,
presente com um inventari-
ante e mais herdeiros Averinos An-
tonio de Carvalho, Antonio Cecilio
de Carvalho, Policarpo José de Car-
valho por seu promotor foad
Domingues das Neves, e foad Car-
valho Bueno por seu promotor
foad Corria de Brito, bem co-
mo os avaliadores foad Antonio
João e Francisco Vellas de Li-
nhares, procedem-se a descrip-
ção e avaliação das terras ci-
tas n'este lugar pertencentes
ao monte. D'este inventario
pelo seguinte:

Terras:

Nº 34. Cinquenta braças de ter-
ras de frente citas no tra-
quarij e que fazem sua frente
no mar grosso e fundo no Rio
denominado do Pirajá que, es-
tranhada pelo lado do Norte
com terras do herdeiros de Hila-
rio Antonio e pelo do Sul com
terras ainda d'outro herdeiros a Hi-
lario Antonio; avaliadas e mil
reis cada braça e todas por

50,000 cinquenta mil reis.

R. 228,500

Summa or bens descrito e avu-
liados neste inventario, na
quantia de dois contos e se-
tenta e oito mil e quinhentos
reis.

R. 048/600

E por nada mais haver que
demonstrar e avaliar, deu o fuis
e Juizes de hoje a quem por con-
clusões e ordenou que em casa
do inventariada no lugar Pi-
beira, Me fossem os autos com-
vis, e logo au tos conclusões para
conveniente despacho; e de tu-
do para constar mandou fazer
este instrumento de auto
em que assignam com os inte-
ressados e avaliadores. E em
fôr de Estados de Marimão e
Pibeira, com os seguintes
Colonias,

Severino Antonio de Carvalho

Antonio Cecilio de Carvalho

João Corrêa de Freitas

João Domingues de Almeida

Fran. Velloso de Lima

João Antonio Soares

Concluído

Por vinte e oito dias do mês de
Novembro do anno de mil e oito
contos e setenta e oito, no lugar
deupminado Pibeira, Districto
da Cidade do Rio de São Fran-
cisco do Sul, em casa do rei-

da residência da inventariada
faço estes autos conclusos ao
Juiz Municipal o Doutor Brau-
lio Romulo Colônia; do que
faço este termo. Eu José Es-
tudos de Miranda e Oliveira,
escrivão o escrevi.

Est. 10

Intime-se os inventariante para a don-
de encijress das dividas activas, e pref-
aridos, a fim de encerrar-se o presente
inventario, e que encijras o dia de hoje
pelas 12 horas. Curitiba 28 de Maio de
1868-

Colônia,

Dato

Elago me seguida pelo Doutor Ju-
iz Municipal Braulio Romulo
Colônia, me foram entregues estes
autos com seu despacho supra,
do que faço este termo. Eu José
Estudos de Miranda e Oliveira, es-
crivão o escrevi.

Certifico que intimei ao inven-
tariante Américo Antonio de
Carvalho, e aos mais herdeiros An-
tonio Leilio de Carvalho, João
Carvalho Bueno por seu procu-
rador João Carlos de Freitas, Pe-
licampo José de Carvalho por seu
procurador João Domingues dos

destruam, por todo o conteúdo do
despacho retro; o que faço este
término. Em José Estuard de Mei-
randa e Chirino, comuna o co-
munição de despacho retro; a quem
ficará as seguintes e pronto por fe.
Pibeira 28 de Abr? de 1868.

J. Est. de

José Estuard de Meiranda e Chirino

Arboreas

Fica arboreas o selo da certidão
reto e supra para ser pago em
tempo, em 400 Reis.

Em 11 de Junho.

Chirino

Auto de levantamento da
divisão e encerramen-
to do inventário.

Los vinte e oito dias do mês de
Novembro do anno do nascimento
do nosso Senhor Jesus Christo
de mil oito centos e sessenta e oi-
to, no lugar denominado Pibe-
ra - Distrito da Cidade de São
doanhoso da freguesia do Rio de
São Francisco do Sul, um rapaz
do sequecimento do inventário
Mario Jacinto de Chirino, está
do ehi presente a fazer o mesmo
foi o Doutor Antonio Romão
Colombo comigo e com a de sua

de seu cargo a baixo assignados, bem co-
mo o inventariante Juvenio Anto-
nio de Carvalho e mais herdeiros
Antonio Cecilio de Carvalho, Poli-
carpo José de Carvalho por seu pro-
curador João Domingues das abe-
res, João Carvalho Bueno por seu
procurador João Correia de Freitas,
ahi procedendo a descripção das
dividas e acurramento do inven-
tario, pecto fôrma e maneira
seguinte:

Dividas activas:

Declarou o herdeiro inventariante
que o Alfeneo João Affonso Moru-
sa é a divida do monte da inven-
tariada, procedente de uma re-
posição exacta do inventario
da finada Anna Jacinta de Oli-
veira, a quantia de quatro e cin-

Divida activa com mil eito centos e oitenta e oito
204,888 reis.

Dividas passivas:

Declarou o inventariante que o mon-
te da finada inventariada é a de-
vra d'elle inventariante pela des-
pesa que fez com a funera l da
inventariada, a quantia de cem
to e trinta e dois mil e cento e se-
132,100 cento e seis reis.

Declarou mais o inventariante
que o mesmo monte é mais a de-
vra d'elle inventariante pela des-

Transporte

152 p. 100

Supra facto com o mesmo pa-
ra o presente inventario, a quan-
tia de cento e dez mil reis.

Mo, 100

Declarou ainda o inventariante
que o mesmo monte e' mais a de-
sar ao herdeiro Policarpo frei de
Carvalho a quantia de duzentos
mil reis.

200 p. 100

Declarou mais o inventariante
que o mesmo monte e' tambem
a dar ao herdeiro Joao Carvalho
Bueno, a quantia de duzentos
mil reis.

200 p. 100
442 p. 100

Encerramento do inventario

Elogo pelo referido herdeiro in-
ventariante Innocencio Antonio
de Carvalho foi dito que bem e
fidelmente em obediencia a ma-
e e na forma do juramento
que presta, havia lido e das
criptas e avaliadas todos os bens
que ficaram por fallecimento
de sua mae Maria Jacinta
de Oliveira, em occultos ne-
nhum, e que prestava dar a
mde a descriptas e avaliadas
quaes quer bens que por ven-
tura pertenciam ao mesmo mon-
te e se queira ao seu contributo
a te ao acto da Partilha, bem
afim que da mesma forma

forma havia demis. to todas as di-
vidas activas e passivas pertor-
nantes ao mesmo monte da in-
ventariada; tudo de baixo e ju-
ramto que presta, nada ma-
is tendo a declarar. E de tudo pa-
ra constar mandou o juiz la-
var e prem. te auto de recor-
mento ao inventario em que assig-
nou com o inventariante e me-
is interessados, e quem tudo deu
fe. Em foz Estuad de Miranda e
Olivera, emm. a com. m.
Colonia.

Seccino Antonio de Carvalho
Antonio Cecilio de Carvalho
João Domingos e al. d. m.
João Correa. (Caritas)

El. 1.
Elojo in segunda foz, este auto
enclosed ao juiz Municipal o
Deutor Amelio Romulo Colo-
nia, ao que faz este termo. Em
foz Estuad de Miranda e Olivera,
emm. a com. m.

El. 2.
Intim. - re ao inventariante, e as in-
teressados para a audiência de ten-
dices, e em foz legem hoje as 2 horas
da tarde. Ribeira. 28 de Abr. de
1868 -

Colonia

Acta

Em seguida pelo Doutor Guilherme
municipal Brancilio Ramello Colo-
nia, um par de metros e estes au-
tos com sua respectiva retro, a que
fazer este termo. Em foz Estu-
ras de Miranda e Oliveira, cari-
das e camini.

Certifico que intimou aos ho-
meiros Guirino, tutano de Car-
valho, Antonio Cecilio de Car-
valho, Policarpo foz de Carva-
lho por seu procurador foz
Domingos da Silva, e foz
Carvalho Bueno por seu pro-
curador foz Carreira de Mar-
tas, por todos o contentes de des-
facho retro, a que fizeiras
similes e pontos por se.

Pekim 2 de Novembro de
1808. O Escrivão

foz Estuvas de Miranda e Oliveira.

Arribadas

Fica arribadas o selo da Cer-
tidad super para em prazo
um tempo, 200 dias.

Em 11 de Junho.

Oliveira

Ordinancia de providas.

Novinta e oito dias de mais de 100

de Novembro do anno do Nascimento
do deusinho em ha fueso Christo
de mil e oitocentos e sessenta e sei-
to no lugar denominado Ribeira.
Districto da Cidade do Rio de São
Francisco Xavier do Sul em ca-
sas de residência da inventari-
ada Maria Jacinta de Oliveira
onde se achava o Juiz Municipal
o Doutor Bráulio Ramalho Bo-
nio, comigo e caridos de seu car-
go abaixo nomeados, bem como
os herdeiros Severino e Antonio
de Carvalho, Antonio Cecilio
de Carvalho, João Carvalho Pau-
no por seu procurador João Ca-
rreira de Freitas, e Polidoro José
e Carvalho por seu procura-
dor João Domingos das Neves,
dito Juiz. Meus de a patacora a
fim de digirem de seu direito so-
bre a descrição e avaliação dos
bens e decriptas de dividas e
pagarem os pedidos, bem como
quales quer reclamações que
tinha a fazer. Logo por elles di-
tos herdeiros foi dito que se con-
formavam e estavam satisfeitos
com a descrição e avaliação dos
bens e decriptas de dividas ac-
tivas e passivas, nada tendo a
reclamar. Em seguida o herde-
iro Antonio Cecilio de Carvalho

de Carvalho pediu que na folha de
pagamento se lhe desse o Escravo de nome Theodoro,
a Escrava de nome Catharina e
filha recem nascida desta, o Escra-
vo de nome Francisco, a Escrava de
nome Romana, e a vaca preta
da casa da Cria. Em seguida
o herdeiro Theodoro Antonio de Car-
valho pediu que na folha de seu
pagamento se lhe desse o Escravo
de nome Lourenço, a Escrava de no-
me Legarina, a Escrava de nome
Mário, o Escravo de nome Domín-
gos, as novantas e seis braças de
terras no sítio da residência, a
casa da residência do sítio e a
de fazenda com o Engenho e seus
pertences, e as raças de todos que
existem. Em seguida o pro-
curador do herdeiro José Carvalho Bar-
ro pediu que na folha de seu
constituinte se desse o Escravo
de nome José, a Escrava de nome
Januária, a Escrava de nome Ca-
tharina, e o filho recem nascido
da mesma, a Escrava de nome
Aurinda do Francisco, bem como
Cinquenta mil réis na casa da
cidade. Em seguida o pro-
curador do herdeiro Policarpo
José de Carvalho pediu que
na folha de seu constituinte

Constituinte, se deu a Emma de no-
me Anna, o Emma Theodoro, o
Emma Placida, a Emma Maria,
Cinquenta mil reis na Casa da
Cidade, a farinha que apete
no fidal e que no caso a ha-
ver terras nesta folha que de-
fo nas do sitio da residencia.
Obediente Queiroz Antonio e
Correia apresentou a quantia
de Cento e Cinquenta mil reis
para a liberdade da Emma Mar-
cia avaliada pelo mesmo pro-
co utrando esta quantia em
sua folha; apresentou mais a
quantia de quarenta mil reis
para a liberdade da Emma
Antonio avaliada por este pro-
co utrando a mesma quantia
em sua folha; apresentou mais
a quantia de Cento e Cinquenta mil
reis para a liberdade da Emma
Franciana avaliada por este
proco; segue mais este mes-
mo obediente inventariante
que o ban que for destinado
para pagamento das Cuentas
do inventario, seja lavrada
em sua folha obrigando-se
elle ao pagamento das mes-
mas Cuentas, no que tudo con-
cordando os mais herdeiros a no-
ra se oppondo. Obediente An-

Antonio Cecilio de Carvalho pe-
 dio mais que se tem um seu
 pagamento mais a boi e nome
 ths. E por nada digo e por na-
 da mais ter que requerer
 nem se calamar, seu o fim o ac-
 to por fim e de tudo prova
 e quer mandar fazer esta
 auto em que todos assignamos
 Eu sou Estuado a Marinha e
 Oliveira, comissario e comiss.
 Colonias

José Correio D. Trigo
 Juiz Antonio de Carvalho
 Antonio Cecilio de Carvalho
 João Domingos de Sales

Quia

Vão estes autos pagar o detho de
 do folhas inclusive a seguinte
 um braco, bem como de dois
 centidos e arrobados, impertun-
 do tudo um dois mil e oito em-
 to reis (2.800). J. Fran.º
 30 de Novembro de 1868

Am.º

José Estuado a Marinha e Oliveira

Costa 2800
 O pagamento em tolos
 J. Fran.º 30 de Nov. de 1868
 (S.º) (S.º)

Amada

Aos trinta dias do mês de
 Novembro do anno de mil oitenta e sessenta e oito
 nesta Cidade de Nova Suho-
 ra do Graua do Rio de São
 Francisco Xavier do Sul, eu
 o Juiz Antonio Coutinho
 antes a petição com certidão
 e intimações que adiante se
 fez, e que faço este ter-
 mo. Eu sou Estímulo e Hei
 mundo. O Juiz, assinado e
 assinado.

24
X^m Im. D. Juiz Municipal

100
Es 30 de 1^o de 1868
Assm. Jureado

Seu Juiz Antonio de Carvalho
inventariante dos bens de sua finada Mãe
Maria Jacinta de Oliveira, que estando-se
procedendo ao inventario dos bens da dita
finada sendo Offf. Juiz João Affonso Mo-
reira devida ao mesmo Monte a quantia de
duzentos e cinco mil oitocentos e setenta e
dois reis procedente de uma repositão de
ta no inventario da finada Anna Jacinta
de Oliveira, que os suppr. fazer intimar
adito João Affonso para vir assistir a li-
quidação da mesma divida no inventario que
se está procedendo e alegar o que julgar o
que for a seu direito, e intetando se
apresente petição em occasião oportuna
visto estar-se distante da respectiva legi-
lação tres legoas //

Comunicação.

Pilvina de 26 de
de 1868 -

Colônia

P. A. N. 1^a manda fa-
zer a intimação legi-
da

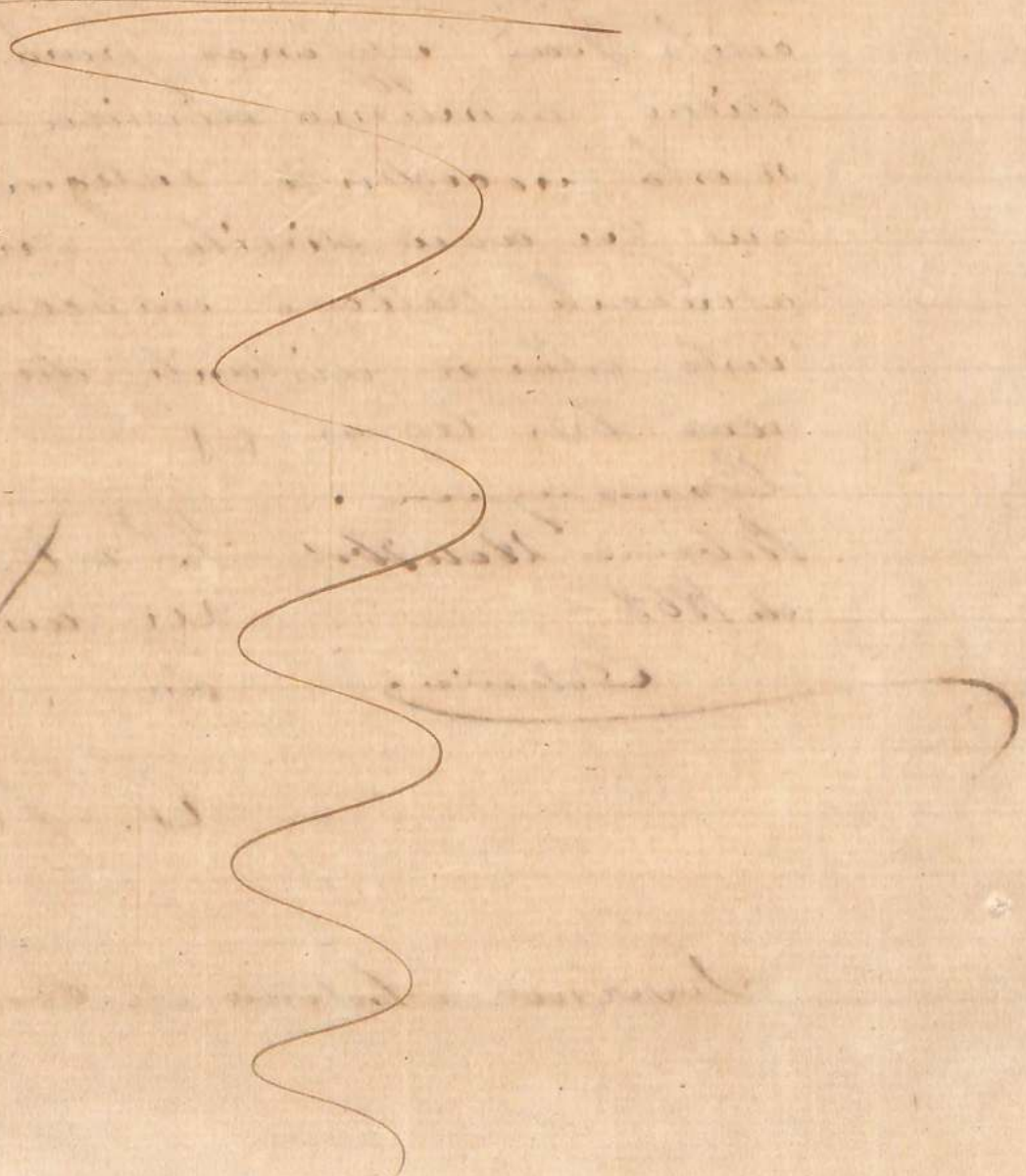
E. M. M.^{ce}

Seu Juiz Antonio de Carvalho

Cartão que intimava para
contos de Affonso José Affon-
so e Maria, por meio do Conto-
do da Fortificação, de cuja
conta a intimação tinha ho-
je respecto a qual me re-
ferte a de que deu fe. Rio
de Janeiro 30 de Maio
de 1858.

João Estêvão de Almeida e Silva

Nº 100
De Carvalho (Redefer)
Franco de Viçosa 1858
Fam. Girão



Ch. m.

Los treinta dias de mes de No-
viembre de anno de mil oite-
centos e sesenta e oito, mes-
ta Ciudad de Nossa Senhora
da Graça do Rio de São Francisco
Luzo Barrios de sul, en un
cartorio fago estes autos con
chusos do Juiz Municipal o
Doutor Bráulio Ramello
Colonio, do que fago este
tramo. En foy Estuado de
Miranda e Oliveira, con-
vidado o con-
vidado.

Ch. m.

Para os autos para juntos e en-
puticos do Inventariante, de p. de en-
vidado.

Jos. Thomé - 2 de Novembro 1868.

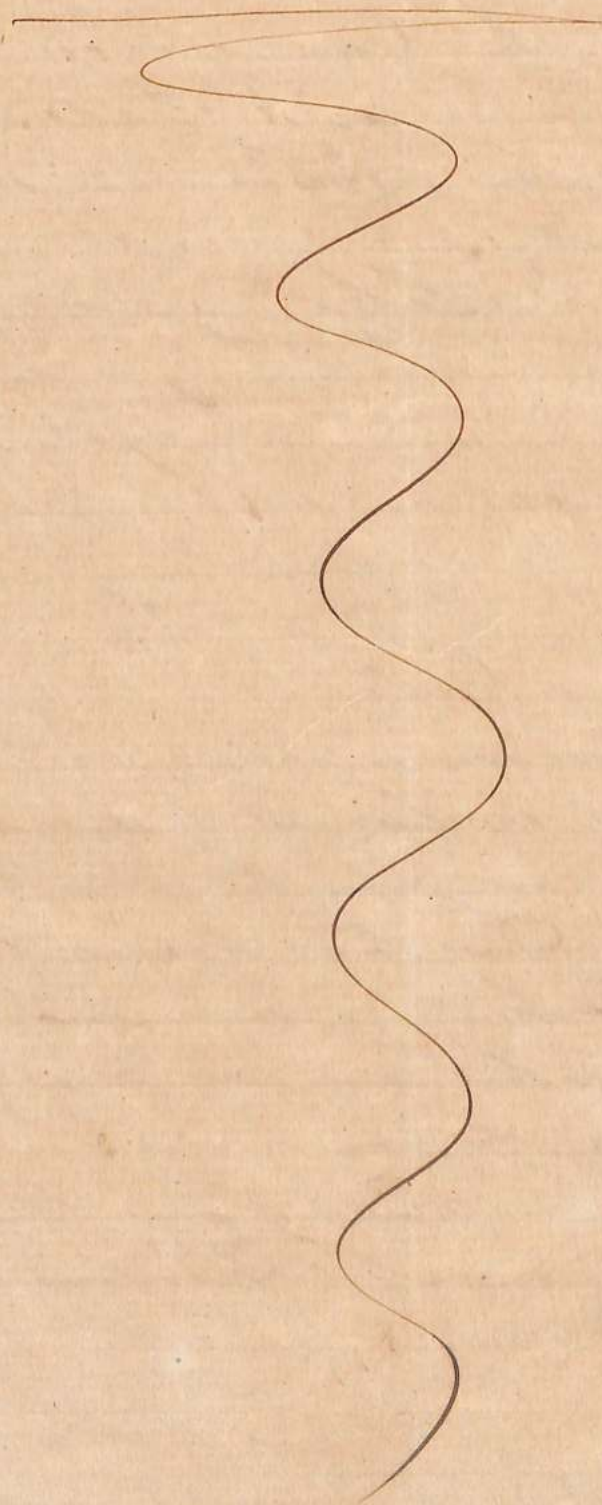
Colonias

Data

Elogo no mesmo dia, mes e an-
no supra declarados, en un
cartorio por parte do Juiz Mu-
nicipal o Doutor Bráulio Ro-
mello Colonio, me fago en-
taquos estes autos con
chusos do Juiz Municipal o
Doutor Bráulio Colonio, do que fago
este tramo. En foy Estuado
de Miranda e Oliveira, con-
vidado o con-
vidado.

Justada

El día no me da, más e
anno retro declarados, en una
Cartorio puntiv a' estos autos
a petición que adiante se
de que fuesen este termino. En
que Estuardo de Miranda e Pi-
nira, carados a cam m.



~~M. Sr. D. Juiz Municipal~~

100
3
C. Camêlis
30 de Nov de 1868
L. J. J. J. J.

Diz Severino Antonio de Carvalho, que trabalhando de parceria com sua mãe Maria Jacinthia d' Oliveira no Rito, ora inventariada, por morte da mesma, acontece ter os avaliadores dado valor por inteiro as roças de mandioca, existentes, estimando-as em 158,000r\$, sem que se fizessem a discriminação precisa da metade, que, em vista da avaliação acima, era, e é de R\$ 79,000; sem por isso requerer a V. Sa. a graça de mandar se faça a redução precisa para a respectiva partilha, e isto depois de ouvir os interessados, se julgar por sentença, diga o preciso, e não suficiente a distribuição havida neste Rito entre os herdeiros, qual Concordata, por fatalidade omitida foi pelos avaliadores, e assim no auto respectivo do predito inventário.

Do deferimento pedido

Proceda-se a redução na seara da partilha, e junte-se esta aos autos.
Por Thomaz 30 de Nov de 1868

E. P. M. e

Severino Antonio de Carvalho

[illegible]

Luft

E logo no mesmo dia, mais e an-
 do supra declarados, em um
 cartorio por parte do Juiz
 Municipal o Doutor Bran-
 lio Pennulo Botelho, me foram
 entregues estes autos com seu
 despacho supra, a que faço
 este transp. Eu Jose Estevão de
 Almeida e Oliveira, escrivão
 amem

Certifico que entreguei aos par-
 tidores fideis de Praxedes Tavares e
 Raimundo José e Alvaro para vi-
 rum prestar juramento, bem
 assim entreguei aos irmãos Le-
 rino e Antonio de Carvalho,
 Antonio Cecilio de Carvalho,
 Polinario José de Carvalho por
 seu promissor fideis Domini-
 gues das Neves, e fideis Carva-
 lho Bueno por seu promissor
 fideis Maria de Freitas, por
 todo o conteúdo do despacho
 retro, do que todo firmadas
 de minha e porto por fei.
 São Francisco do Sul, 18 de Novem-
 bro de 1868.

José Estevão de Miranda e Almeida
 N.º 200
 29 de Novembro de 1868
 João José de Almeida
 (Assinatura)

Juramento aos Partidores.
 Aos trinta dias do mês de
 Novembro do anno de mil oit-
 o centos e sessenta e oito, nes-
 ta Cidade de Nova Suhera da
 graça do Rio de São Francis-
 co Xavier do Sul, em casa
 da residência do Juiz Muni-
 cipal o Doutor Bráulio Ram-

Remeto a Vossa Magestade a baixo nome-
ado fui vindo com os Partes
João José do Prado Faria e
Ricardo José e Alva, o dito
fui lhes deferir o juramen-
to aos Santos Evangelhos em
um livro delle em que pre-
senta suas mãos limpas,
debaixo de qual lhes encarra-
ga que bem e fielmente em
tudo em malicia e com boa
e boa consciência, proceder-
em a partilha dos bens da fi-
nada Maria Jacinta de Oli-
veira, com a duvida igual da
de e tudo atueas ao despa-
cho e fechos em tres ar-
cos, ficando responsaveis por to-
do o erro e culpa, a quem se
emendar a' sua Carta toda a
perda e dano que por malici-
cia commetterem. Recibido
por elles o dito juramento, os-
sim prometteram cumprir, e
que para constar fir a testem-
unha que assignada com o dito
fui. Em Vosses' Estuado de
Aliranda de Aliranda, eminas
o escrevi.

Coroado 3

João do Prado Faria
Ricardo José e Alva

Auto de Partilhas.

Aos trinta dias do mês de
 Novembro do anno de mil e
 cento de sessenta e cinco
 Christo de mil e cento e
 sessenta e cinco, nesta Ci-
 dade de Lisboa, e na
 freguesia do Rio de São Francisco
 e Paraiso do Sul, em casas
 da residência do Juiz Muni-
 cipal o Doutor Francisco Ro-
 mulo Botelho, aonde se es-
 creveu de seu Cargo a baixo
 nomeadas seguintes, com os
 partidores João de Linde Pa-
 ra e Ricardo José Alves,
 por elles ditos partidores foi
 aqui apresentada ao mesmo
 Juiz a partilha dos bens da
 finada Maria Jacintho de
 Oliveira, que elle Juiz lhes
 mandou fazer, determi-
 nando a forma, e tiradas
 as dúvidas que nella poder-
 se haver, conforme a deter-
 minação que lhes deu, a
 heurisse por bem julgar
 por autuação, depois de upo-
 nida pelo dito Juiz e
 elles partidores: e como for
 a achada conforme a de-
 terminação que lhes havia

havia lido, mandou o dito
fazer este auto, jun-
tando-se a' partilha, que al-
le com os Partidores assigna-
vao e' pela forma e ma-
neira seguinte: =

Achados elles, fize o Partidor
importante de bens moveis,
de moveis e de sair descrip-
tos e avaliados neste in-
ventario, na quantia de seis

Bens. Contos e setenta e oito mil e
60784500 quinhentos reis.

Achados mais importantes a di-
vida activa n'elles descrip-
tos, na quantia de dez e tres

divida activa e cinco mil e oito contos e seten-
ta e oito mil e 205888 ta e oito reis.

Achados que somadas estas
duas parcelas importantes na
quantia de seis contos de

Somma. Contos e setenta e quatro mil
e 284388 trezentos e setenta e oito reis.

Achados que deduzida des-
ta quantia, digo que desta
quantia se deduz a impor-
tancia da metade das sa-
gas, pertencentes ao inventa-
riante, conforme a recola-
mação feita no precatório de
falsos n'ite e seis, da quan-

deduzido. tra de setenta e nove mil
79000 reis. Achados

Achados que deduzida esta da
quella quantia, fica sendo
o montante maior da quantia de
seis Centos de quinhentos e cinco mil Monte mor.
trezentos e setenta e oito reis. D. 705 p. 388

Achados importanciam as dividas
passivas na quantia de seis
Centos e quarenta e dois mil Dividas passivas.
e cento e sessenta reis. D. 2 p. 160

Arbitradas as Custas do presen-
te montante, na quantia
de quatro Centos mil reis. Custas.
400 p. 000

Achados que deduzidas do mon-
te mor as importancias de di-
vidas passivas e Custas, fi-
ca sendo o montante liquido
particular da quantia de Cin-
co Centos cento e sessenta e
tre mil de quinhentos e vinte e
oito reis. Monte par-
ticular.
D. 1 p. 228

Achados que dividida esta quan-
tia em quatro partes iguais
por serem quatro os herdeiros,
em a portancia de legitima
a cada um delle, a quantia
de um cento de quinhentos e noventa
e mil e oito Centos e setenta e
oito reis. Legitima.
D. 2 p. 807

E por esta maneira reunidos
elles Pais e Partidaes esta
partilha por fute, e por
na conformidade delle se
fazem os respectivos prazos
e montes pela maneira de

determinada, e para constar
fizeste este auto em que assigna-
ras. Eu sou Estevão de Alki-
randa e Oliveira, comido a
camara.

Paulo Platonio.

João do Prado Faria
Thiagarajah e Thib

Pagamento ao herdeiro do terno
Cecilio de Carvalho.

Ha de haver o herdeiro do terno,
cio Cecilio de Carvalho, por
pagamento de sua legitima
materna, a quantia de um
conto de quinhentos e noventa mil
1.290.807 e 700 reis. A
qual se lhe faz entrega pela
maneira seguinte.

Uma Mesa de Camilla avo-
liada sob numero um, por

3.000 tres mil reis.

Uma outra mesa de armaria,
avaliada sob numero dois, por

3.500 tres mil e quinhentos reis.

Uma Canoa de Boqueira, avo-
liada sob numero quatro, por

8.000 oito mil reis.

Um Copio de ride de lencian,
sob numero cinco, por dez mil

14.500

Transporte	14,500
mitreis.	10,000
Uma casa baixa, sob numero são por quingenta mitreis.	15,000
Uma novilha vermelha de do- is annos, sob numero oito por deis mitreis.	10,000
Um Boi velho vermelho, sob numero oito por vinte mitreis.	20,000
Um outro Boi velho, de preto e co, sob numero nove, por deis mitreis.	10,000
Um Escravo de nome Theodoro sob numero dezessete, por qua- tro centos e cinquenta mitreis	450,000
Uma Escrava de nome Catha- rina, sob numero quatorze por quatro centos e cinquenta mitreis.	450,000
Uma Crioulinha resumada, da, digo Um Crioulinho resum- nada, filho da dita Escra- va Catharina, sob numero vin- te e oito por vinte e cinco mil reis. Um Escravo de nome Fran- cisco, sob numero vinte e deis por cem mitreis.	25,000 100,000
A casa em que se acha colhe- do o Engenho a fazer farinha, no sitio da Saldanha da in- ventariada, sob numero trinta e cinco por cem mitreis.	100,000
Doze mil e quatrocentas de terras	720,000
	1,204,500

1.204/500

Transporte

de terras de frente citas no A-
ra guarri, descritas sob nu-
mero trinta e nove, a mil
reis cada braço e todas por
12/500 doze mil e quinhentos reis.

Na Reparação do Rudeiro Que-
rino a quantia de sessenta
e oito mil quinhentos e trin-
ta e tres reis.

98/533

Na Reparação do Rudeiro Po-
licampo a quantia de cinco
mil duzentos e setenta e qua-
trenta e quatro reis.

5/274

1.290/807

A por esta forma se faz o pa-
gamento a este Rudeiro, na
forma determinada pelo Ju-
ri que assignou com os Per-
tidos. Com José Estuardo
de Miranda e Pinheiro, corri-
rad o comu-
Colonias

José do Prado Fariz
Nicolato José Alves

Pagamento feito ao Rudeiro
Quirino e Antonio de Carmo.

Para haver o Rudeiro Quirino
Antonio de Carmo para pa-
gamento de sua legítima

Legitima matrona, agnuntia
 de um conto deuzentos e novem
 to mil oitocentos e setenta e seis reis. 1220/807
 Digna a se fazer entrega pe-
 la munição seguinte:
 Uma, digo A metade da roça
 de mandioca sob numero trin-
 ta, por vinte mil reis. 20/000
 A metade da roça de mandio-
 ca sob numero trinta e um
 por tinta e setenta mil e quinhem-
 tos reis. A metade da roça 37/500
 de mandioca sob numero trin-
 ta e dois, por cinco mil reis. 5/000
 A metade da roça de mandio-
 ca sob numero trinta e tres
 por dezessis mil e quinhem-
 tos reis. O Canavio de nome 16/500
 Laurino sob numero quinze,
 por quatro centos e cinquenta
 mil reis. A Canavio de nome 450/000
 Segarina sob numero treze
 por quatro centos e cinquenta
 mil reis. A Canavio de nome 450/000
 Maria sob numero vinte e
 seis por duzentos e setenta
 mil reis. O Canavio de nome 280/000
 Domingos sob numero de-
 zessis por quinhentos mil reis. 500/000
 O Engenho de fabricar farinha
 com todos os seus pertences, sob
 numero trinta e seis por
 cinquenta mil reis. Lou 50/000
 1.809/000

1.809,000

Transporte

Com a milia braças de terras
de frente citas no triguariz
scriptas sob numero trinta e
nove, a mil reis cada braça
todas, por dois mil e quinhentos

124,500 tos. reis. Noventa e seis braças
de terras de frente citas no li-
tio da residência da insenta-
riada no lugar "Pibim" des-
criptas sob numero trinta e
oito, a dois mil e quinhentos
cada braça todas, por dezan-

240,000 tos e quarenta mil reis.

Em diuino, valores das libran-
das das Camaras e Paroquia, An-
tonio e Francisca, a quantia
de trinta e quarenta mil

340,000 reis.

2.404,500 Repõe este diuino por le-
var de mais um seu pagamen-
to, a quantia de um conto
e cinco e seis mil e cento e

R.

1.404,993 noventa e tres reis, sendo pa-
ra o pagamento das dividas
passivas e contas de insenta-
rio segundo requerer e se o-
brigou na audiência de her-
deiros, a quantia de um conto
quarenta e seis mil e cento e
seiscentos reis, (1.042 p. 160) e
para o diuino Antonio Bee-
lio a quantia de secento e

e oito mil quinhentos e trinta e tres reis. (68,533) E por este forma se faz o pagamento a este Indio na forma de seu requerimento e da determinacao do Juiz que assignou com o Partido res. — Eu Jozé Estanislau de Oliveira, Juiz da Ouvidoria, assinado o presente.

Colonias

João do Prado Faria
Prior do J. de S. Paulo

Pagamento ao Indio João Carralho Bueno.

Hade haver o Indio João Carralho Bueno, para pagamento de sua legitima matrona, a quantia de um cento de contos e noventa e oito mil e setecentos e trinta e tres reis.

1290,804

Digna-se a fazer entrega-se a manancia seguinte:

Um Antuario com Imagem, sob numero tres, por seis mil reis. O nome de nome Jozé, sob numero de cinco por quatro contos e cinco mil mil reis. O nome de nome

8,000

450,000

458,000

450,000 Transporte
 nome formaria, sob numero
 100,000 vinte e cinco, Com mil reis.
 A Camara de nome e queda, sob
 numero vinte e cinco, duzentos
 200,000 mil reis. A Camara de nome
 Romana, sob numero vinte e
 200,000 seis, duzentos mil reis.
 Metade da terra, parte da ca-
 sa eita na rua de São Paulo
 desta Cidade, sob numero trin-
 50,000 to e sete, cinquenta mil reis.
 Metade da casa de sitio da
 Ribeira que residencia da in-
 venturada, sob numero trin-
 to e quatro, cento e cinquenta
 150,000 mil reis. Doze e meio bra-
 ças de terras de frente, no tra-
 quary, descritas sob nume-
 ro trinta e nove, a mil reis
 cada braça e todas por dove
 12,500 mil e quinhentos reis, a di-
 vidida de Affonso Joao Affon-
 so Moreira, a quem tra de cento
 e vinte e dois mil trezentos e
 122,304 sete reis. E por esta forma
 1290,807 se faz o pagamento a este sur-
 tiro, na forma de terminada
 pelo fuis que assignou com os
 Partidores, Eu José Estevão de
 Almeida e Oliveira, comi-
 ssario e escrivão
 do Juiz de
 Colônia,

João

João do Prado Faria
 Thicozelo José e filhas

Pagamento feito ao Indeiro
 Policarpo José de Carralho.

Faz de haver o Indeiro Policarpo
 do José de Carralho, para pro-
 pagamento de sua legítima ma-
 ternidade, a quantia de um cen-
 to e dez mil e novecentos mil
 reis e oitenta e sete mil.

1.290.007

Da qual se fez entrega pe-
 la maneira seguinte:

Quarenta e quatro mil e setecenta e cinquenta de mandado, sob numero sin- te e nove, por dez mil e mil reis. A Escrava de nome Ana	200.000
na, sob numero doze, por trinta mil reis. A Escra-	300.000
va de nome Placida, sob nu- mero vinte e quatro, por cen- to e cinquenta mil reis.	150.000
A Escrava de nome Aholi- nario, sob numero dez, por cinco mil e mil reis. A Es-	50.000
crava de nome Joanna, sob numero vinte, por trinta mil reis. Metade da taxa	200.000
parte da Casa citada na sua de São Paulo desta Cidade, sob	

1.000.000

1.000,000

Transporte

sob numero trinta e sete, em
50,000 conto mil reis. Metade da
Casa de Sítio da Ribeira, que
foi residência da senhora
viada, sob numero trinta e
quatro, cento e cinquenta mil

150,000 reis. Dou e mais terras de
terras de fronteira, no Itaquary,
sob numero trinta e nove,

12,500 dou mil e quinhentos reis.

Na dívida de Differença do Aff-
fense e Marinho, a quantia de
oitenta e tres mil quinhentos

83,581 e oitenta e um reis.

1296,081 Repõe ute fideiussor, por luar
de mais em sua pagamto, a

R. quantia de Cms mil duzen-
57,274 tos e setenta e quatro reis, que

vai no folha do fideiussor An-
tonio Lucio de Carvalho.

E por ute maniro se faz a
pagamto a este fideiussor,
na forma determinada pelo
juiz que assignou com os
Partidores. Em fene Estados
de Miranda e Olimio, comi-
sado o comini,
Belém.

João do Prado Varas
Nicolato fideiussor

Quia

Vão estes autos pagam o dolo
de oito folhas; inclusive a
seguinte em branco, no in-
formação de oito centos reis.
(800) S. Fran.^{co} 5 de De-
cembro de 1868.

Pl. Fran.

João Estuado de Miranda e Oliveira

Pl. Fran.

800

q. oito centos reis

S. Fran.^{co} 7 de Novembro de 1868

Pl. Fran.

Pl. Escrivão

Perido

Souza

Pl. Fran.

Por este de Dezembro de an-
no de mil oito cento e se-
ssenta e oito multa Cidada
de Nossa Senhora da Graça
do Rio de São Francisco Ba-
viado do sul, em meu Cartorio
faço estes autos conclusos
ao Juiz Municipal o Doutor
Braulio Ramalho Colares, e
que faço este termo. E foi
Estuado de Miranda e Oli-
veira, assinado o commi.

Pl. Fran.

Indgo por este termo e si puerente
pouti-lha, e mande-se que se cum-
=

currymas e guardas como nella se con-
tém: pagar os custos pelo Inventaria-
to, e hui por publicavela em mais do
Escrivão. São Thomaz de 10 de 1868
de 1868 -

Paulo Holmberg

Publicação

Aos nove dias do mês de Dezen-
bro do anno de mil e oitenta e oit-
tos e setenta e oito, nesta Ci-
dade de São Thomaz da Gra-
ça do Rio de São Thomaz da
Graça, em nome do Corregedor
por parte do Juiz Municipal
o Doutor Paulo Paulo Co-
lônia, me foram entregues os
tos autos com sua Justificação
supra que a houve por pre-
senteada em minha mão, a
cuja publicação não intei-
ra presente as partes, do que
faço este termo. Em São Est-
ado de Miranda e Oliveira, e
em São de Miranda.

Certifico que intimou em su-
as próprias pessoas ao hui-
ros Antonio Luiz de Car-
valho, Antonio Luiz de Car-
valho, João Luiz de Car-
valho e Luiz de Car-
valho de sua presença.

procurador João Corria de Freitas, e Policarpo foi' a Carvalho na pessoa de seu procurador João Domingues das Neves, todos por todo o contentado da natureza retro. do que ficaram juntos e juntos por fe'. Rio de São Francisco aos 11 de Dezembro de 1858.

Assim

João Estevão de Almeida e Silva

Paga o selo da diferença - 200 t.

Almeida

N.º 200
P.º 14 de Dezembro 1858.
Assim
Almeida

Conta

de feir.

Contribuição	800
Juram. ao invento	1000
Alm. aos avulsos e portis.	800
Los partituras	2000
Quintina	5000
Estada (5 dias)	40000
Carav. a Ribeira (3 L.)	3000
Alm. ao baguari.	5000
Volta da Ribeira	3000
Alm. do baguari	5000
Recutada	20000
Conta	3000
	94.000

Transportes -
e de Cont.

74.500

Mutua ad	3.00	
Salto p. 2.0.	1.00	
Autos (8)	16.000	
Veículos	37.000	
Funções, Cfg. e data	3.200	
Commod. e giram. (2)	1.200	
Juizos (2) e publi.	7.00	
Casa de Lembranças	2.000	
Alm. das Fortificações	1.920	
Estada	30.000	
Com. a Ribeira	3.000	
Alm. a. a. a. a. a.	5.000	
Volta de a. a. a. a.	5.000	
Alm. de Ribeira	3.000	
Montada	20.000	130.420

No Encargos

Salto que pagar	4.300
-----------------	-------

No encargos dos Autos e Leis.

Do movimento	4.000	
Da Causa	2.000	
Da Casa de Morar	4.000	
Lista de Encargos	4.000	
Da parte da Caza da Cid.	2.000	
Do Encargos	14.500	
Estada (3 dias)	18.000	
Com. a. a. a. a. a.	5.000	
Volta de "	5.000	
Montada	10.000	68.500
		297.320

Segue

Transporte 297.320
 Ao maldado Luchano.

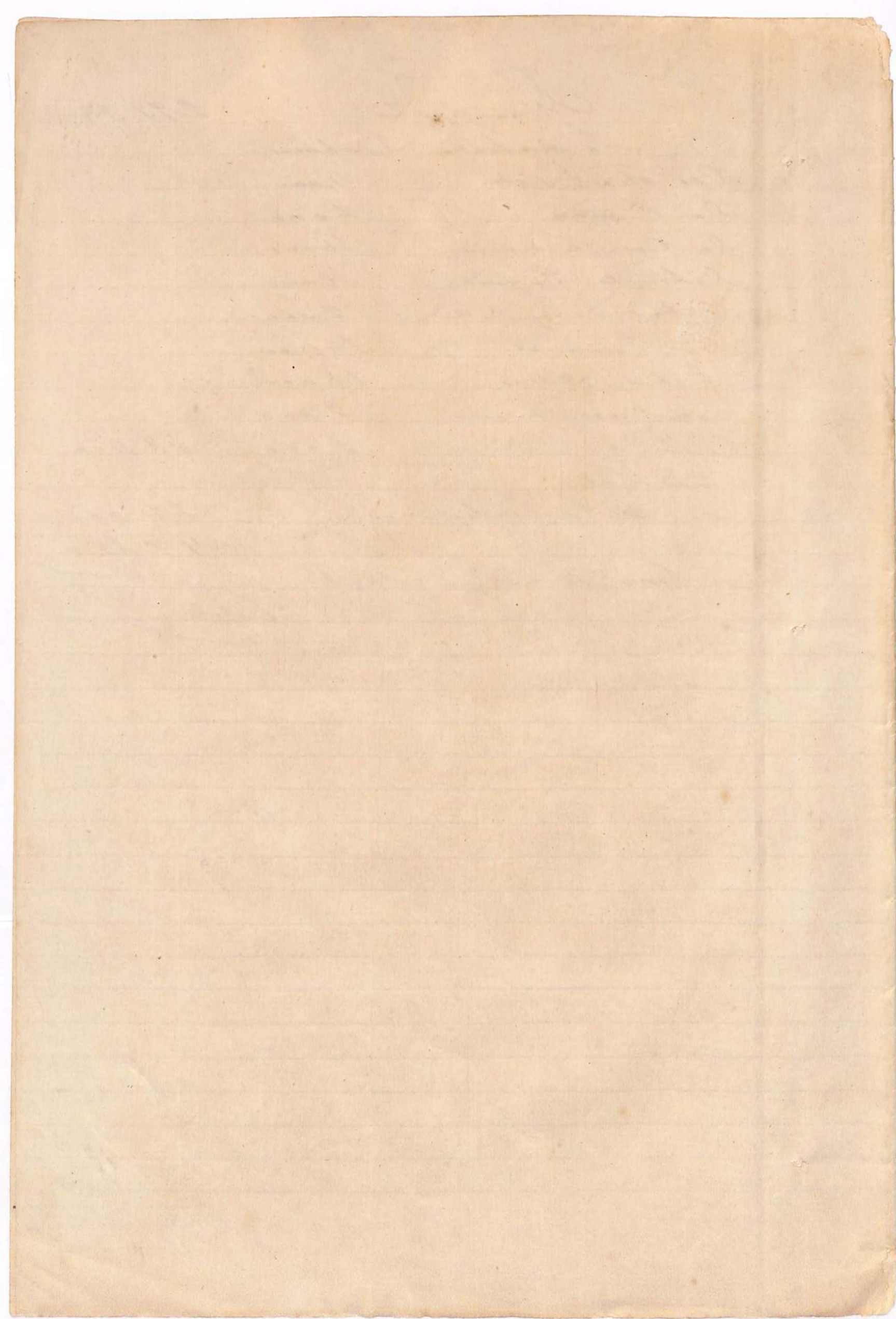
Los Moros et	4.000	
La Canea	2.000	
La Canea menor	4.000	
Dito de Eugenia	4.000	
La parte de la Canea de la Canea	2.000	
Dos Escuras	14.500	
Estado (3 dias)	18.000	
Cam? ao Angua	5.000	
Volto de "	5.000	58.500

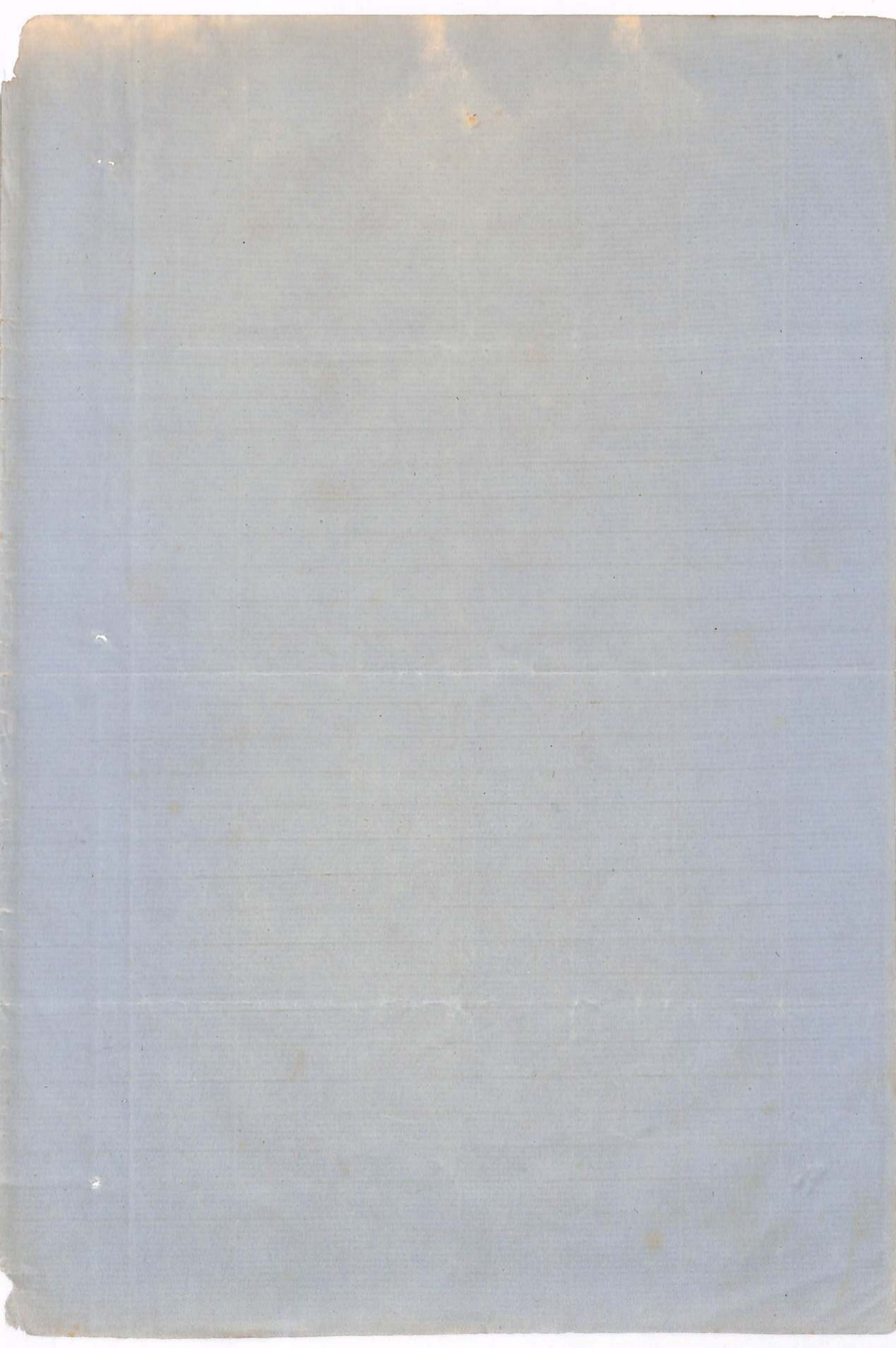
Los Partidos 24.000

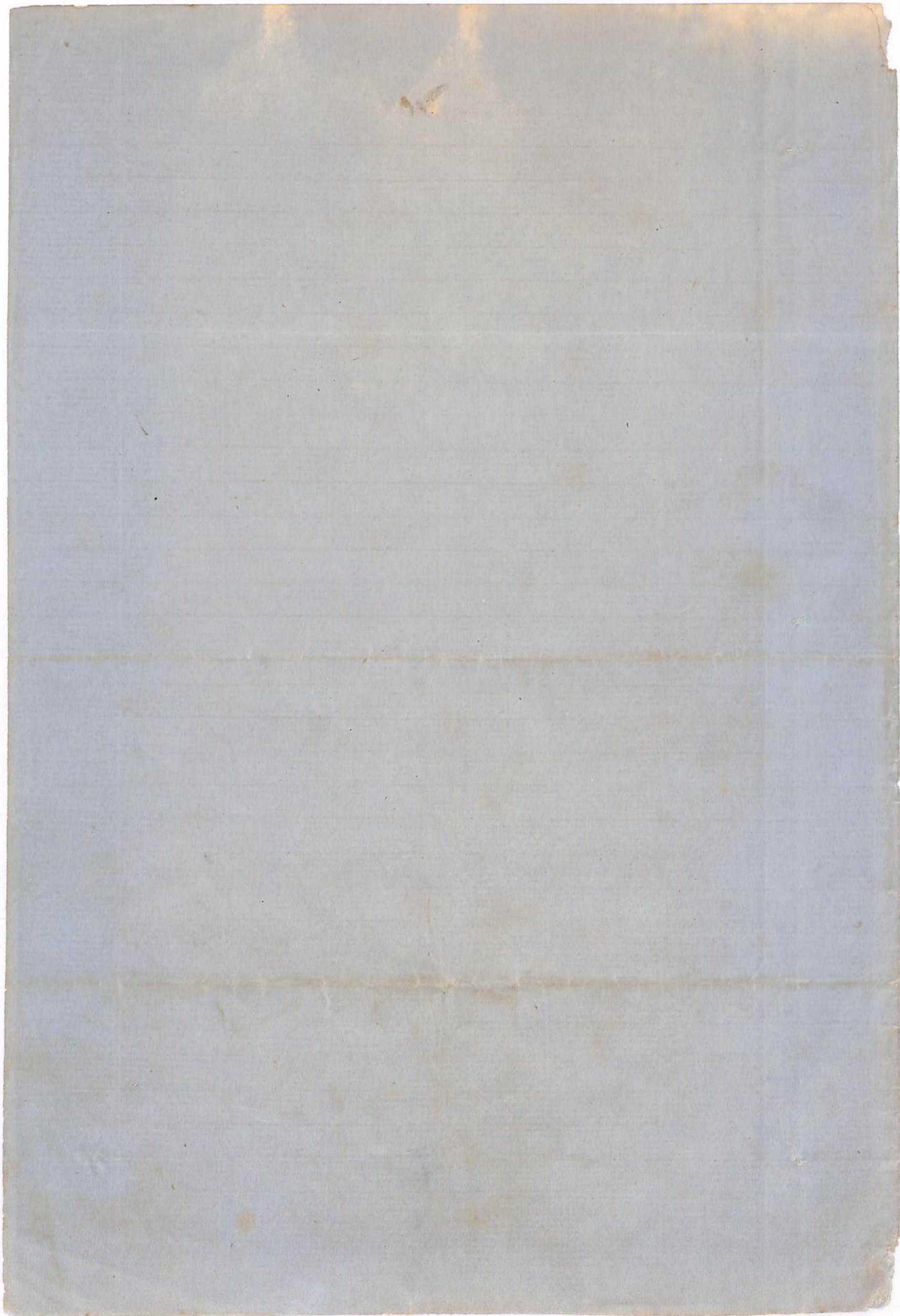
A. P. 349.820

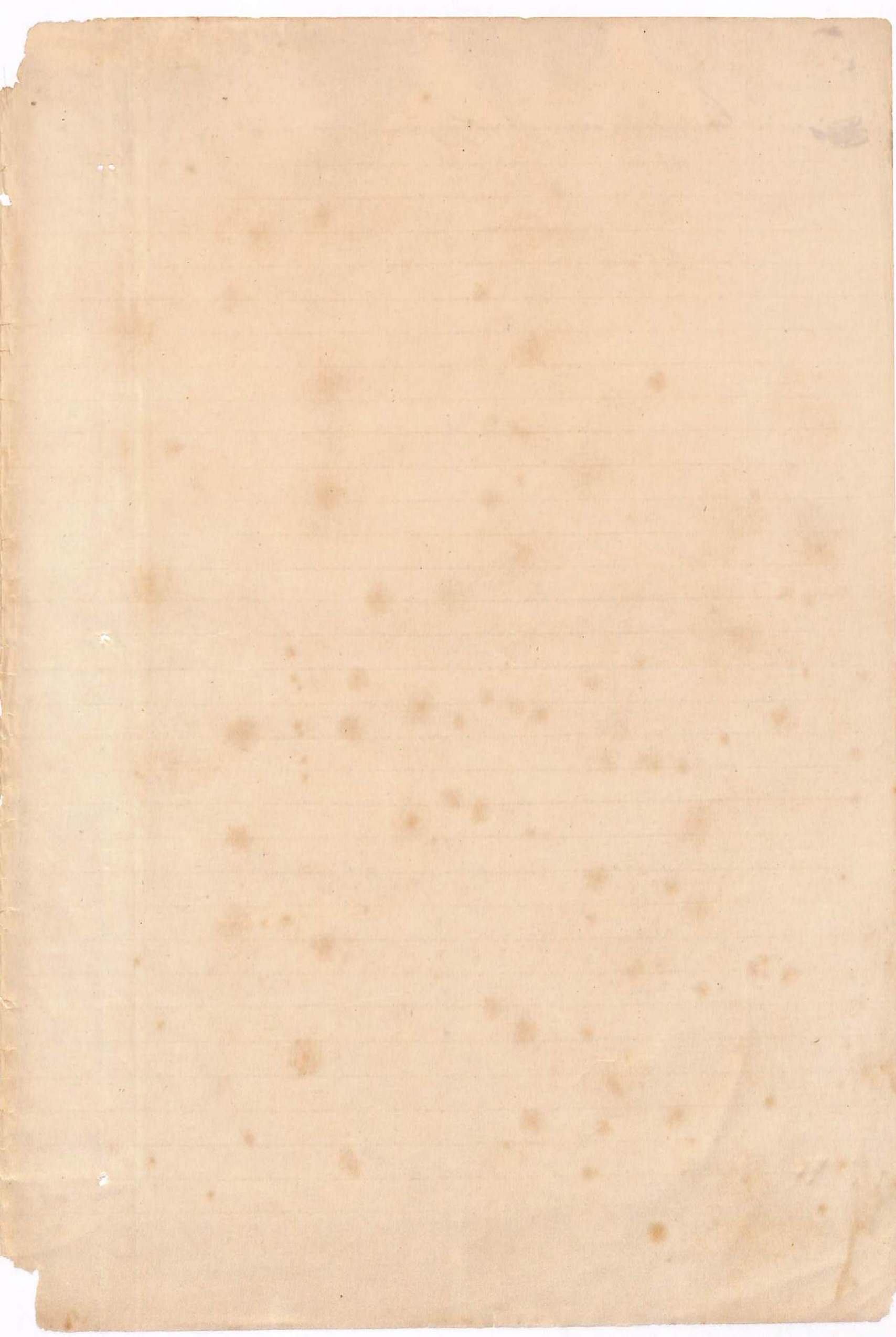
A. P. 14 de Mayo 1808.

Colonias









Luna no mappa ca 68.